



Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
www.balneariocamboriu.sc.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, técnico-operacional e de gestão do conteúdo da TV e Rádio Câmara, bem como a locação de equipamentos para a captação, produção e transmissão audiovisual de toda a grade de programação da TV e Rádio Câmara, adotando tecnologia no padrão digital de transmissão HDTV broadcasting (ISDB-Tb), de acordo com o quadro de quantidades e custos e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 12/08/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: às 9h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h:45min do dia 12/08/2026

FONE: (47) 3263-7623 / 3263-7686

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras através do e-mail:

compras@balneariocamboriu.sc.leg.br

Balneário Camboriú – SC, 28 de julho de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, inscrito no CNPJ nº. 83.551.549/0001-00, com endereço na Avenida Dona Amélia Cherem Pio, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú – SC, sítio eletrônico <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, técnico-operacional e de gestão do conteúdo da TV e Rádio Câmara, bem como a locação de equipamentos para a captação, produção e transmissão audiovisual de toda a grade de programação da TV e Rádio Câmara, adotando tecnologia no padrão digital de transmissão HDTV broadcasting (ISDB-Tb), de acordo com o quadro de quantidades e custos e demais especificações constantes deste Termo de Referência

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2026 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 12/08/2026 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Regra Geral: Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Camboriú, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Camboriú/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3.4. Não será admitida a participação de consórcios.

3.3.5. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Camboriú, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a data e horário do recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

5.3. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

5.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário mensal e total do item, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

5.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços continuados, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo deste Edital.

5.5.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.

5.5.2. A licitante **não poderá identificar-se** (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

5.6. Na elaboração da proposta eletrônica, a licitante deverá levar em consideração as seguintes informações:

5.6.1. O valor unitário mensal e total do item;

5.6.2. A descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas;

5.6.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.6.4. A relação dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

5.7. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

5.7.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

5.7.2. item relativo às despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

5.7.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas, e essas deverão estar incluídas nos custos indiretos (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

5.7.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa na proposta, que indique claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

5.7.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

5.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do

quantitativo necessário com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.11. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.11.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.11.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento e/ou redução, quando da repactuação para fins de total ressarcimento do débito.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou Contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos para os fins do previsto no subitem anterior.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição.

5.16. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do aviso de adjudicação do Sistema.

5.16.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

5.17. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.18. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Todas as licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, referente ao período de 1 (um) ano, **emitida até a abertura da sessão pública de apresentação de propostas e lances, sob pena de desclassificação.**

6.2. A garantia da proposta poderá ser prestada por qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em razão de limitação do Sistema e com o objetivo de preservar o sigilo das propostas até a fase de abertura do certame, a garantia de proposta, comprovadamente emitida, sob pena de desclassificação, até a abertura da sessão pública de apresentação de propostas e lances,

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

deverá ser apresentada, mediante solicitação do Pregoeiro, conjuntamente com o envio da proposta final atualizada, após a etapa de lances.

6.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO-FECHADO**.

8.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item “8.1.1”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas no item “8.1.2”, o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.

8.1.4. No procedimento de que trata o item “8.1.2”, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO**.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.9. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO"**.

10.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

10.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:

10.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo VI, com o detalhamento do preço unitário dos itens alugados.

10.3.2. Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços, conforme Anexo VIII.

10.3.2.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços conforme modelo do Anexo VIII, deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta, no prazo de 01 dia útil contado a partir da data da convocação do pregoeiro, EM FORMATO EDITÁVEL (EXCEL), junto com a memória de cálculo utilizada para os custos de vale transporte, vale alimentação, insumos, materiais, equipamentos ou qualquer outro benefício previsto na planilha.

10.3.2.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços é peça fundamental para a composição dos custos dos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços.

10.3.3. Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante melhor classificada deverá apresentar: comprovante FapWEB atualizado ou outro documento apto para a comprovação do índice do SAT utilizado na planilha; o Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias vinculadas ao objeto da presente licitação; e o decreto ou legislação municipal referente à tarifa municipal de ônibus urbano municipal e à alíquota do imposto de ISS utilizado.

10.3.4. O Comprovante atualizado do enquadramento tributário da empresa.

10.3.5. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 11 deste edital.

10.3.5.1. Os documentos de habilitação solicitados ao item 9.3.5 devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.

10.4. Os documentos solicitados no subitem 10.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico, em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".

10.5. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. não obedecerem às especificações técnicas neste Edital;

10.6.2. contiverem vícios insanáveis;

10.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

10.7. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas, para que a licitante comprove a executibilidade da proposta.

10.8.1. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de Custos e Formação de Preços dos serviços apresentadas, poderá ser determinado à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a licitante poderá anexar na plataforma antes da abertura do certame os documentos relativos à:

11.1.1. Regularidade jurídica:

- a)** **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.2. Regularidade social:

- a)** Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- b)** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c)** Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e)** Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- f)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- g)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

11.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa); Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.
- c)** Apresentar a comprovação dos índices abaixo, com base no balanço apresentado, devendo obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme fórmulas e resultados a seguir:

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,00$

$ILC = (AC) / (PC) > 1,00$

$ISG = AT / (PC + ELP) > 1,00$

$IE = (PC + ELP) / (AT) < 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

IE = índice de endividamento

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

d) Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%: Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

e) Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, devem estar calculados e atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

11.1.5. Qualificação Técnica:

a) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com às seguintes características mínimas:

- Operação, geração e transmissão de canal de emissora de TV aberta; e
- 06 (seis) posto de trabalho; e
- Locação de equipamentos.

b) Em se tratando de serviços contínuos, o(s) atestado(s) deve(m) demonstrar que o licitante tenha executado os serviços com as características do subitem anterior, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

47 3283-7686

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional de nível superior, com formação em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com atribuições compatíveis com radiodifusão, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

a. Deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional e a empresa, bem como apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) que demonstre experiência em serviços relacionados à transmissão de áudio e vídeo, sistemas de radiodifusão, gestão de outorgas junto à ANATEL e atividades equivalentes.

b. A TV Câmara de Balneário Camboriú é uma emissora de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, consignada pelo Ministério das Comunicações como Serviço 247 – Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens – Digital, Categoria Principal, Classe B, operando no padrão brasileiro de televisão digital (ISDB-Tb), com potência irradiada efetiva (ERP) de 160W, conforme consignação do canal.

g) A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

i. A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo V, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

ii. A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo IV.

iii. A vistoria dos locais de prestação dos serviços poderá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura da sessão

iv. As visitas poderão ser agendadas até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão.

v. Endereços e contatos para agendamento de vistoria estão no Termo de Referência.

vi. Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

11.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

11.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

11.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

11.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pela CVBC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.5. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

11.6. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

11.7. Será admitida a juntada posterior de documentos, através de diligência do condutor, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

11.8. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) poderão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

12.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

12.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

12.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. Dona Amélia Cherem Pio, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.8339-130, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

12.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Departamento Jurídico, decidir sobre a impugnação.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

14.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

14.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, 47 3263-7686

dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à CVBC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

16.4. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

16.4.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- 18.1.5.** fraudar a licitação;
- 18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão à autoridade superior, para que este adote as medidas cabíveis.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Declaração de Vistoria;

Anexo V – Declaração de Não Realização de Vistoria;

Anexo VI – Modelo de Proposta (Adequada ao último lance);

Anexo VII – Das Planilhas de Composição dos Custos e Formação de Preços;

Anexo VIII – Modelo Planilha Composição de Custos e Formação de Preços; e

Anexo IX – Termo de Referência;

19.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também na página www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

19.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, setor de compras, sito a Av. Dona Amélia Cherem Pio nº 675 – Dos Estados – Balneário Camboriú SC – CEP: 88339-130.

Balneário Camboriú, 28 de julho de 2026.

ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E A EMPRESA XXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.551.549/0001-00, com Sede e à Av. das Flores, nº 675, Bairro Dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP 88.339-130, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS AUGUSTO KURTZ**, vereador, inscrito no RG nº 1403578– SSP/SC e CPF nº 596.372.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, neste ato representada por seu representante legal, XXX, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º 017/2026**, regulada pela Lei Federal em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, técnico-operacional e de gestão do conteúdo da TV e Rádio Câmara, bem como a locação de equipamentos para a captação, produção e transmissão audiovisual de toda a grade de programação da TV e Rádio Câmara, adotando tecnologia no padrão digital de transmissão HDTV broadcasting (ISDB-Tb), de acordo com o quadro de quantidades e custos e demais especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVBC: 749-16.1.31.5001.2.102.3.3.90.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ XXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de 1º de setembro de 2026, podendo ser renovado, por igual e sucessivo período, até o limite legal, conforme art. 107 e seguintes da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVBC.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

§ 1º Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.

§ 2º É condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

§ 3º O não cumprimento do item anterior culminará na devolução da nota fiscal.

§ 4º As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: notafiscal@cambc.sc.gov.br.

§ 5º A CVBC não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

§ 6º À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a V do artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III. fiscalizar lhe a execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- XIII. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.
- XIV. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá seu rito, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- XV. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- XVI. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será observado o rito previsto, assegurado a ampla defesa.
- XVII. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no contrato, dispondo de toda a equipe necessária para prestação integral dos serviços;
- III. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- IV. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- V. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- VII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VIII. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;
- IX. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para Contratante;
- X. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- XII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, se for o caso;
- XVI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XIX. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XXII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz e para mulheres em situação de vulnerabilidade, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 18.300, de 21 de dezembro de 2021);
- XXIII. A contratada deverá manter um preposto fixo da câmara de vereadores, de forma exclusiva, Encarregado de nível I para o atendimento diário (30H semanais) dos serviços prestados nas dependências da Câmara, supervisionando e orientando a equipe. O custo deste encarregado, deverá constar na taxa administrativa da empresa, quando da apresentação da

proposta conforme mínimo salarial estabelecido na Resolução da Mesa Diretora N.º 32/2026 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

- XXIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);
- XXV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XXVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XXVIII. Entregar à Contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;
- XXIX. Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços;
- XXX. Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada;
- XXXI. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- XXXII. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;
- XXXIII. Encaminhar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- XXXIV. Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
- XXXV. Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- XXXVI. À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- XXXVII. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- XXXVIII. Aos depósitos do FGTS; e ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- XXXIX. Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;
- XL. Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados e acompanhar o controle de frequência desses;
- XLI. Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, para o controle de frequência dos profissionais alocados;
- XLII. Disponibilizar, sempre que solicitado, relatório de frequência dos trabalhadores que prestam serviços à Contratante;

- XLIII. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Atestar, no início da contratação e a cada exercício durante sua vigência, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- III. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- V. Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- VI. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- VII. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- IX. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e Contrato;
- X. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XI. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;
- XII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- XIV. Exigir da Contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- XV. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional; à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; aos depósitos do FGTS; e ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- XVI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- XVII. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- XVIII. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- XIX. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- XX. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, à exceção do serviço de intérprete de libras, considerando a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica nomeado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital os servidores **GIANFRANCO DEL SENT**, Diretor de Comunicação Social a TV, **RAQUEL SANDER**, Jornalista e **CHARLES CAMARGO TEIXEIRA**, Técnico em Audiovisual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS

AFINS - A presente contratação foi feita pelas disposições da Lei Federal nº 14133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte do presente instrumento todas as disposições constantes no Anexo IX (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico 017/2026, a proposta da CONTRATADA, bem como a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A Contratada declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste contrato e do processo licitatório, que:

- I. Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
- II. Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- III. Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente
- IV. Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- V. Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.
- VI. Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.
- VII. Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas decorrentes do presente.

E, por estarem CONTRATADA e CONTRATANTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Balneário Camboriú, xxx de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
MARCOS AUGUSTO KURTZ
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 017/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensão de licitar com o município de Balneário Camboriú/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 017/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.1.5. d), do Edital, do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 , promovido pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

...../SC,..... de de 2024.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 017/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de asseio, manutenção e conservação, e de apoio operacional para atender às necessidades da, a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço, por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº /UF, DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato.

DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de de 2026.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



1.1	CÂMERA HÍBRIDA MIRRORLESS PROFISSIONAL	2			
1.2	CÂMERA PTZ 4K PROFISSIONAL + CONVERSORES DE SINAL FIBRA ÓPTICA X SDI	09			
1.3	CONTROLE REMOTO RM PARA CÂMERAS 4k COMPATÍVEL AO ITEM 1.2	1			
1.4	TRIPÉS PARA CÂMERAS PROFISSIONAIS	2			
1.5	MATRIX DE COMUTAÇÃO COM PAINEL DE CONTROLE	1			
1.6	INTERCOMUNICADORE	5			
1.7	SISTEMA PARA MICROFONE SEM FIO E LAPELA	2			
1.8	MICROFONES TIPO LAPELA COM FIO E CONEXÃO XLR	4			
1.9	MESA DE CORTE ENTRADAS E SAÍDAS	1			
1.10	ESTABILIZADOR GIMBAL CAPACIDADE DE ATÉ 3 QUILOS DE CARGA:	1			
1.11	EQUIPAMENTO HYPER DECK SSD	1			
1.12	GERADOR DE CARACTERES - GC	1			
1.13	COMPUTADOR ENCODER	1			
1.14	COMPUTADOR DE VT / PLAYOUT TÁTICO	2			
1.15	LUMINÁRIA LED	2			
1.16	MICROFONE DE MÃO	2			
1.17	DISTRIBUIDORES DE VÍDEO HDMI (Splitter)	3			
1.18	ILHAS DE EDIÇÃO NÃO LINEAR 4K	3			
1.19	COMPUTADOR JORNALISMO	4			
1.20	SWITCH	1			
1.21	CONVERSOR DE HDMI PARA SDI	3			
1.22	CONVERSOR DE SDI PARA HDMI	8			
1.23	NO-BREAK SENOIDAL DE 10 KVA	1			
1.24	MATERIAIS DIVERSOS	1			
1.25	SWITCH HDMI	1			
1.26	MESA DE AUDIO DIGITAL	1			
1.27	CONVERSOR E MISTURADOR DE ÁUDIO E VÍDEO UHD	1			
1.28	MONITOR DUPLO 8" PARA MONITORAMENTO CENTRAL TÉCNICA.	1			
1.29	EXIBIDOR DA PROGRAMAÇÃO DA TV DA CÂMARA	1			
1.30	STORAGE DE 80TB - NAS (40 + 40tb redundante)	1			
1.31	RACK SERVIDOR 44U 77MM:	2			
1.32	CONVERSOR BIDIRECIONAL SDI PARA FIBRA ÓPTICA (12G/6G/3G-SDI)	10			
1.33	MONITOR DE REFERÊNCIA DE 6" ATIVA:	4			
1.34	Conversor de sinal com entradas VGA, HDMI e SDI e saídas SDI e HDMI, no mínimo 01 de cada.	1			
1.35	SWITCH FIBER REDE GERENCIÁVEL COM PORTAS ÓPTICAS 10Gb	1			
1.36	CARTÕES DE MEMÓRIA	6			
1.37	ILUMINAÇÃO AUXILIAR	4			
1.38	FONE DE OUVIDO	7			
1.39	PEDESTAIS	3			

47 3263-7686

1.40	Licença de uso do Software VMIX pro 4K e Pacote Adobe Creative Cloud para operação da TV e edição de áudio/vídeo	1			
1.41	Interligação do sinal full hd ao multiplex da TV Câmara de Balneário Camboriú através de SDI, optical fiber ou tecnologia compatível com o equipamento.	1			
1.42	Disponibilização do sinal full hd da TV Câmara de Balneário Camboriú através de protocolos SRT, RMTP ou similar, com capacidade de envio da programação para operadoras de TV a Cabo local	1			
1.43	UNIDADE PORTÁTIL DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO (TIPO "MOCHILINK")	1			
1.44	SISTEMA DE MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE AUDIO				
1.45	Link de internet de alta velocidade	1			
1.46	SISTEMA DE ACESSIBILIDADE (CLOSED CAPTION)	1			
TOTAL					

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2026.

Validade da proposta: 90 dias.

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Nome do representante legal]

[Cargo na empresa]

[RG/CPF]

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1. A planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da licitante, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado.

1.2. No caso desta contratação, a licitante deverá elaborar planilha de custos e formação de preços para cada posto indicado no Anexo X do Edital.

1.2.1. A planilha de custos e formação de preços apresentada neste Edital é exemplificativa e não taxativa, podendo cada licitante elaborar sua própria Planilha, desde que siga o modelo de Módulos e Submódulos do Anexo IX e dela constem todos os custos.

1.2.2. A licitante poderá efetuar as adaptações necessárias na planilha, de acordo com as especificidades de cada posto/categoria profissional, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

1.4. Juntamente com a proposta deverão ser apresentadas memórias de cálculo detalhadas que contenham a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação. Ainda, o Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias vinculadas ao objeto da presente licitação; e o decreto ou legislação municipal referente à tarifa municipal de ônibus urbano municipal e à alíquota do imposto de ISS utilizado.

1.4.1. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios das categorias (vale-refeição e outros concedidos), não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados.

1.4.2. O vale-transporte deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com o Capítulo XIII do Título II do Decreto nº 10.854/2021.

1.4.3. A licitante vencedora deverá informar a qual sindicato a empresa está vinculada, e, ainda, informar se a empresa é sindicalizada ou não.

1.5. Quando a lei, o normativo ou a convenção coletiva de trabalho indicados neste Edital forem silentes a respeito da concessão do vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente a esses benefícios, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

1.6. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela Empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago à CONTRATADA juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha.

1.7. Deverão ser observados os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

1.7.1. Quando da definição do percentual do seguro acidente de trabalho – SAT, as licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras, que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o fator acidentário de prevenção – FAP, definido pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com o seu CNPJ.

1.8. No preenchimento do item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar o valor de seu FAP, o qual será comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da FAPWEB ou outro documento apto a fazê-lo.

1.9. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003.

1.10. Concluída a fase de lances do Pregão, a Empresa melhor classificada deverá apresentar planilhas de custos e formação de preços ajustadas ao valor do lance vencedor no prazo de 01 (um) dia útil.

1.10.1. O ajuste da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.

1.11. Por ocasião da análise das planilhas apresentadas, a Administração poderá solicitar à licitante a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

1.11.1. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1.11.1.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

1.11.1.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

1.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Para cada item e categoria solicitamos que seja apresentado uma planilha de acordo com o modelo)

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	
Total		19,44	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total		33,80%	

Nota 1: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.

Nota 2: Os percentuais dessa tabela incidem sobre o valor da remuneração e os encargos referentes à 13ª, férias e adicional de férias, conforme caderno técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2. 3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ xxxx*2*22 dias = R\$ xxxx) - 6% remuneração	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ xxxx*22 dias - 1% cfe CCT)	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
-----------------------------------	--

47 5263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

Módulo 5 – Insumos Diversos

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Observação: A Planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, técnico-operacional e de gestão do conteúdo da TV e Rádio Câmara, bem como a locação de equipamentos para a captação, produção e transmissão audiovisual de toda a grade de programação da TV e Rádio Câmara, adotando tecnologia no padrão digital de transmissão HDTV broadcasting (ISDB-Tb), de acordo com o quadro de quantidades e custos e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1. Descrição dos postos que serão contratados e quantidades:

Item	Descrição	Um.	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor Total (60 meses) (R\$)
01	Postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra (12 profissionais).	Mês	60	115.276,00	1.383.312,00	6.916.560,00
02	Intérprete de LIBRAS (2 profissionais).	Mês	60	12.966,40	155.596,80	777.984,00
03	Unidade Móvel de Produção (UMP) e transmissão externa (limitado a 10 por ano).	Un.	50	9.500,00	95.000,00	475.000,00
04	Equipamentos para locação.	Mês	60	33.700,75	404.409,00	2.022.045,00
TOTAL (R\$):				171.443,15	2.038.317,80	10.191.589,00

2.2. Os valores unitários e totais estimados acima serão adotados como valores máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente.

2.3. Os itens acima não se enquadram como sendo bens de luxo.

2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.5.

2.6. MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta pelos perfis profissionais definidos neste Documento e detalhados no Termo de Referência, em

47 5263-7686

quantitativos previamente estabelecidos pela Administração, suficientes para garantir a operação integral da TV e Rádio Câmara de Balneário Camboriú.

2.6.2. Os serviços serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com alocação de profissionais nas dependências da Câmara Municipal, observando-se as jornadas de trabalho, escalas e horários definidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade das atividades legislativas e da programação institucional.

2.6.3. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais, a CVBC reserva-se o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho dos postos durante a execução do contrato, para melhor atender as suas necessidades, observando o horário geral das 07:00 às 22:00 horas, bem como, por aditamento, de alterar a jornada diária do posto de trabalho.

2.6.4. A definição dos postos de trabalho, incluindo quantitativos, perfis profissionais e cargas horárias, será realizada pela Administração com base nas demandas operacionais da TV e Rádio Câmara, cabendo à CONTRATADA a alocação e gestão dos recursos humanos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.6.5. Competirá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela gestão administrativa, trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, incluindo substituições, cobertura de ausências, controle de frequência e cumprimento das obrigações legais, devendo assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções.

2.6.6. A Administração, com base em pesquisa de mercado, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e na complexidade técnica das atividades envolvidas, adotará valores referenciais de remuneração para os profissionais alocados, compatíveis com o nível de qualificação exigido e com a realidade do mercado regional.

2.6.7. A definição desses valores tem como objetivo assegurar a exequibilidade da contratação, a adequada prestação dos serviços e a atração de profissionais com experiência compatível com o padrão técnico exigido, especialmente em atividades relacionadas à operação de sistemas audiovisuais em padrão broadcast e rotinas de casas legislativas.

2.6.8. Nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União, admite-se a adoção de parâmetros remuneratórios superiores aos pisos estabelecidos em convenções coletivas, desde que devidamente justificados em estudos técnicos e pesquisas de mercado. “Admite-se, nas contratações por postos de serviço regidas pela Lei 14.133/2021, a fixação de salários em valores superiores aos pisos estabelecidos em convenções coletivas de trabalho, desde que observados os seguintes requisitos: i) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e ii) realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador.” (TCU, Acórdão nº 1.589/2024, do Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 07.08.2024.)

2.6.9. Os valores adotados servirão como referência para a análise da exequibilidade das propostas, podendo a Administração desclassificar propostas que apresentem indícios de inexecutabilidade, nos termos da legislação vigente.

2.6.10. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preços o instrumento coletivo adotado e a respectiva data-base. É de responsabilidade da licitante fazer constar todos os custos decorrentes do instrumento coletivo que efetivamente lhe vincule, sem prejuízo da observância dos custos mínimos definidos no edital.

2.6.11. A proposta não poderá apresentar salários-base e valores de auxílio-alimentação inferiores ao orçado pela Administração; observados os benefícios mínimos dispostos na convenção de enquadramento da licitante.

2.6.12. Os valores abaixo, referente aos cargos de locutor, operador de áudio, operador de câmera, operador de vídeo e assistente de produção audiovisual, foram apurados junto a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026 do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

Estado de Santa Catarina SERT-SC. Os valores relativos a repórter e Coordenador de Jornalismo, foram apurados junto a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2027 do Sindicato dos Jornalistas de Santa Catarina (SJSC).

2.6.13. Os valores abaixo são referências de remuneração mínima dos profissionais e deverão ser reajustados de acordo com a percentagem de reajuste estipulada em Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, tendo como mês base 05/2026, mês da consolidação da Pesquisa de Preços realizada pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, o que for maior.

2.6.14. Tabela de profissionais e remuneração:

Quadro de profissionais	Qtd.	Horas Semanais	Remuneração Mínima
Locutor/apresentador	02	30	CCT Radialista x 2.6 = R\$ 4.052,50
Repórter	03	30	CCT Jornalista x 1.2 = R\$ 4.079,00
Operador de Áudio	01	30	CCT Radialista x 2.2 = R\$ 3.566,20
Operador de Câmera	02	30	CCT Radialista x 2.2 = R\$ 3.566,20
Operador de Vídeo com Coordenação de Operação	01	30	CCT Radialista x 2.6 = R\$ 4.214,60
Operador de Vídeo Editor	01	30	CCT Radialista x 2.2 = R\$ 3.566,20
Coordenador de Jornalismo	01	30	CCT Jornalista x 1.5 = R\$ 5.099,31
Assistente de operações audiovisuais	01	30	CCT Radialista x 1.6 = R\$ 2.593,60

2.6.15. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer auxílio alimentação aos empregados, com valor inicial de R\$500,00, a ser pago até o 1º (primeiro) dia útil do mês em referência, admitida, excepcionalmente, no primeiro mês da contratação, a flexibilização desse prazo, em razão das providências logísticas necessárias à emissão e à distribuição dos cartões aos empregados, sendo reajustado a cada ano, no mês base de janeiro, pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.7. Descrição, atribuições (não exaustivo) e requisitos:

2.7.1. Locutor (a) / apresentador (a): (CBO 2617-15) Atribuições: Apresentar programas informativos, telejornais, boletins legislativos e programas de entrevistas, devendo demonstrar excelência em dicção, oratória e versatilidade para atuar tanto em transmissões ao vivo quanto em materiais gravados. Realizar a locução institucional de vinhetas, chamadas, vídeos oficiais e spots de rádio, além de narrar e contextualizar o desenrolar de sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades, comissões e audiências públicas. No exercício de suas funções, deve realizar a mediação de debates e mesas-redondas com imparcialidade, zelando pelo equilíbrio no tempo de fala entre parlamentares e convidados. É de sua responsabilidade a preparação prévia, redação e a adaptação de roteiros para a linguagem falada, a gravação de narrações em "off" para reportagens e documentários. Postura condizente com o ambiente institucional, sendo vedada a emissão de opiniões pessoais ou juízos de valor durante a transmissão dos atos oficiais do Poder Legislativo. Requisitos: Ensino Médio completo;

47 3263-7686

Experiência mínima de 24 meses em locução/apresentação em emissora de rádio e/ou TV. Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows);

2.7.2. Repórter: (CBO 2611-25) Atribuições: O cargo de Repórter compreende a responsabilidade técnica e intelectual pela produção de conteúdo informativo para a grade jornalística da TV e Rádio Câmara BC, atuando na cobertura de matérias de acordo com a linha editorial das emissoras. Este profissional deve realizar a apuração, produção, redação e apresentação de notícias, reportagens e boletins, transformando temas complexos do processo legislativo em linguagem acessível e de interesse público. Suas atribuições incluem a realização de entrevistas e a cobertura de pautas e acontecimentos. O ocupante do cargo deve atuar na edição de textos jornalísticos e na supervisão da edição de imagens e áudios de suas matérias, garantindo a precisão dos fatos e o cumprimento das diretrizes de comunicação pública. No exercício de suas funções, o repórter deve zelar pela absoluta imparcialidade e equilíbrio na exposição das diferentes correntes de opinião, mantendo o caráter estritamente institucional da informação. Produzir, criar, redigir e editar roteiros, e apresentar o conteúdo audiovisual para tv, rádio, redes sociais, podcasts e outros programas da TV e Rádio Câmara BC, de acordo com a linha editorial determinada pelo Departamento de Comunicação Social e TV. Cobrir atividades legislativas, produzir notícias e desenvolver conteúdos de interesse público e comunitário, dentro e fora do ambiente Legislativo. No exercício de suas funções, o repórter deve zelar pela absoluta imparcialidade e equilíbrio na exposição das diferentes correntes de opinião, mantendo o caráter estritamente institucional da informação. Requisitos: Diploma de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e/ou registro de atuação profissional como repórter e experiência mínima comprovada de 24 meses em redação ou reportagem de TV, demonstrando domínio de técnicas de redação jornalística e locução para vídeo e rádio.

2.7.3. Operador de Áudio/Editor: (CBO 3732-05) Atribuições: Profissional responsável pela operação técnica da mesa "do ar" e da ilha de edição, incumbido do controle rigoroso dos níveis de áudio, equalização e qualidade sonora, tanto em ambiente de estúdio de rádio quanto no switcher de transmissão da TV. No âmbito da Rádio Câmara, compete a este profissional o controle integral da transmissão, assegurando o cumprimento da grade diária, a revisão de roteiros, a geração de relatórios de veiculação e a operação de sinais de downlinks da Rede Legislativa e do programa "A Voz do Brasil", programação de propagandas políticas eleitorais; controlar programação da rádio, inserção e programação de conteúdo musical e conteúdo publicitário/institucional (comercial); executar a comunicação entre o estúdio de rádio e a ilha de edição e transmissão de vídeo; executar a transmissão de músicas, e demais funções a ser definidas pela Departamento de Comunicação Social e TV. Editar conteúdo de áudio, importar, converter material para edição. Organizar material no software de edição. Editar, montar cortar e finalizar programas, eventos gravados, institucionais, e outras produções em áudio para diversas mídias. No ambiente de TV, o profissional é responsável pela operação da mesa de som durante as sessões legislativas, audiências públicas e programas de estúdio, realizando a mixagem em tempo real de múltiplos microfones de plenário, trilhas e áudios de reportagens e a conformidade com os padrões de áudio para broadcast. Suas funções abrangem ainda a mixagem de áudio de programas jornalísticos e vinhetas por meio de softwares profissionais, além de inserção e gerenciamento de conteúdos institucionais e publicitário/institucional (comercial); programação de propagandas políticas eleitorais. Requisitos: Para o exercício da função, exige-se Ensino Médio Completo e experiência mínima comprovada de 24 meses em operação ou edição, sendo indispensável o domínio de consoles de áudio analógicos e digitais, sistemas de automação de rádio e softwares de edição multipista, mantendo comunicação constante entre as equipes de rádio e vídeo para garantir a unidade técnica das transmissões.

2.7.4. Operador de Vídeo/Editor: (CBO 3732-10) Atribuições: Captar imagens internas ou externas através de câmeras de vídeo de diversas tecnologias, sejam fixas, portáteis ou

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

robotizadas, para a realização de produções audiovisuais para tv, redes sociais e outras mídias, com teor artístico, jornalístico, documental e institucional, de acordo com orientação da Direção do Departamento de Comunicação; interpretar visualmente os roteiros; operar tripés e outros acessórios necessários para captura de som e imagem; transportar os equipamentos necessários ao trabalho; montar e ajustar a iluminação necessária ao trabalho; conectar cabos; conectar e operar os equipamentos de vídeo necessários à captação. Editar conteúdo audiovisual, importar, converter material para edição. Organizar material no software de edição. Sincronizar áudio e vídeo. Editar, montar cortar e finalizar programas, eventos gravados, institucionais, e outras produções em áudio e vídeo para diversas mídias. Organizar, armazenar e manter backup dos conteúdos produzidos. Regular e monitorar os sinais de vídeo em equipamentos específicos, durante as transmissões ao vivo ou em gravações de programas e eventos, realizadas no plenário, estúdio ou em eventos externos. Cumprir com orientações técnicas estabelecidas pelo Departamento de Comunicação. Cuidar da limpeza e conservação e armazenamento dos equipamentos, materiais e instrumentos indispensáveis ao desempenho da função. Requisitos: Ensino Médio Completo. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na função ou em televisão e/ou audiovisual. Das duas vagas previstas, apenas uma terá a gratificação de Coordenação de Operações, com valores estipulados neste Termo de Referência.

2.7.5. Operador de Câmera/Editor:(CBO 3732-10) Atribuições: Captar imagens internas ou externas através de câmeras de vídeo de diversas tecnologias, sejam fixas, portáteis ou robotizadas, para a realização de produções audiovisuais para tv, redes sociais e outras mídias, com teor artístico, jornalístico, documental e institucional, de acordo com orientação da Coordenação de Jornalismo; acompanhar o(a) repórter e conduzir o veículo da TV Câmara em serviços externos; interpretar visualmente os roteiros; operar tripés e outros acessórios necessários para captura de som e imagem; transportar os equipamentos necessários ao trabalho; montar e ajustar a iluminação necessária ao trabalho; conectar cabos; conectar e operar os equipamentos de som e microfone necessários à captação. Editar conteúdo audiovisual, importar, converter material para edição. Organizar material no software de edição. Sincronizar áudio e vídeo. Editar, montar cortar e finalizar programas, eventos gravados, institucionais, e outras produções em áudio e vídeo para diversas mídias. Realizar cortes de vídeo em transmissões ao vivo. Produzir e editar conteúdos com vinhetas de programas, transições, efeitos, chroma-key. Editar e preparar mídias para exibição em eventos ao vivo. Entregar conteúdo audiovisual nas condições exigidas pelo Departamento de Comunicação Social e TV. Requisitos: CNH B. Ensino Médio Completo. Experiência mínima de 12 (doze) meses na função ou 12 (doze) meses em televisão ou audiovisual.

2.7.6. Coordenador de Jornalismo: (CBO 2611-10) Atribuições: Coordenar a equipe de jornalismo e acompanhar as gravações ou transmissões de imagens na TV e Rádio Câmara, auxiliando diretamente a direção do Departamento de Comunicação Social e TV; acompanhar as etapas de produção: projeto, roteiro, pré-produção, produção, gravação e pós-produção; Acompanhar os serviços de produção dos programas de noticiário, de entrevistas e de informação em geral, colaborando para o agendamento de entrevistas e composição das pautas; coordenar os serviços de produção das transmissões legislativas; zelar por toda operação técnica das áreas de produção e exibição; acompanhar atividades técnicas de operação na cobertura de eventos externos, eventos em plenário, em estúdio e online; arquivar material bruto ou finalizado.

Requisitos: Diploma de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, ou em Audiovisual, ou em Rádio e TV e/ou registro de atuação profissional como jornalista e experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses em gestão operacional de TV e/ou Rádio.

2.7.7. Assistente de operação audiovisual (CBO 3732-20) Atribuições: Executar a montagem e transporte de equipamentos e materiais, apoiar a operação de captação de áudio, imagem e

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

iluminação, em gravações e transmissões internas ou externas, bem como realizar edição do material resultante destes serviços. Preparar e operar o equipamento de captação de imagens e áudio externos, de estúdio e remota, por meio de diversas tecnologias. Realizar os enquadramentos, além dos ajustes de foco e níveis de qualidade de áudio. Requisitos: Ensino Médio Completo com experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício profissional em veículo de comunicação ou rotinas de produção/transmissão audiovisual.

2.8. A definição dos horários de funcionamento dos serviços, bem como das necessidades operacionais da equipe, será estabelecida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a organização das escalas e a alocação dos profissionais necessários ao atendimento dessas demandas. O expediente ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07h00 e 22h00.

2.9. Para os casos em que a legislação exigir, os profissionais deverão possuir registro no respectivo órgão de classe ou junto aos órgãos competentes, sendo essa verificação de responsabilidade da CONTRATADA no momento da contratação.

2.10. Quando houver exigência legal de formação específica para o exercício de determinada função, a CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais atendam integralmente a tais requisitos.

2.11. A licitante deverá observar os parâmetros remuneratórios mínimos estabelecidos no edital, conforme fundamentação técnica constante do processo de contratação, não sendo admitidas propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as exigências do objeto.

2.12. A carga horária dos profissionais deverá respeitar os limites estabelecidos na legislação trabalhista e nas convenções coletivas aplicáveis a cada categoria.

2.13. O recesso parlamentar não se confunde com férias coletivas, devendo a prestação dos serviços ser mantida disponível para atuação conforme a necessidade da Administração.

2.14. Poderá ser adotado sistema de compensação de jornada, desde que permitido pela convenção coletiva da categoria, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão dessas compensações. Na impossibilidade de compensação, eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.15. Correrão por conta da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação de seus empregados, bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

2.16. Os profissionais deverão utilizar uniforme, exceto quando incompatível com a função, e portar identificação funcional com foto, nome completo e função.

2.17. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de frequência dos profissionais alocados, podendo utilizar sistema biométrico ou equivalente, cujos registros servirão como instrumento de fiscalização contratual, sem que isso caracterize subordinação direta entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

2.18. O acompanhamento da frequência e da pontualidade dos profissionais poderá ser realizado pela CONTRATANTE exclusivamente para fins de fiscalização contratual, permanecendo a gestão da jornada sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.19. O período de apuração da frequência corresponderá, preferencialmente, ao intervalo compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, podendo ser ajustado entre as partes para melhor adequação operacional.

2.20. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, devendo ser observadas eventuais atualizações.

2.21. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, inclusive nos casos de imperícia,

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

negligência ou imprudência.

2.22. Os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão ceder os direitos de uso de imagem e de conteúdo produzido à CONTRATANTE, mediante instrumento próprio elaborado pela CONTRATADA, para fins institucionais, mesmo após o término do contrato, respeitados os limites legais.

2.23. Os profissionais alocados deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos, podendo a CONTRATANTE, mediante justificativa, solicitar a substituição daqueles que não apresentarem desempenho satisfatório.

2.24. A CONTRATADA deverá assegurar a substituição imediata de profissionais ausentes, por qualquer motivo, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços, sujeitando-se à aplicação de glosas proporcionais em caso de descumprimento.

2.25. O pagamento dos serviços de mão de obra será realizado com base nos postos de trabalho efetivamente disponibilizados e mantidos durante o período de execução contratual, conforme os quantitativos definidos neste instrumento.

2.26. O controle de frequência será utilizado como ferramenta de fiscalização, podendo subsidiar a aplicação de glosas proporcionais em casos de ausência de profissionais ou descumprimento das jornadas estabelecidas.

2.27. Os profissionais alocados não possuirão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais, podendo a Administração exigir a comprovação de regularidade a qualquer tempo.

2.28. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais alocados na execução do objeto contratual sejam contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vínculo empregatício formal, sendo vedada a utilização de pessoas jurídicas, microempreendedores individuais (MEI), trabalhadores autônomos ou qualquer outra forma de contratação que não configure relação de emprego nos termos da legislação trabalhista vigente.

2.29. A inobservância do regime de contratação estabelecido, bem como a caracterização de práticas de pejetização ou qualquer forma de burla à legislação trabalhista, será considerada inadimplemento contratual grave, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.30. A CONTRATADA e seus empregados deverão observar as normas internas da CONTRATANTE quanto à conduta, sigilo, discricção e urbanidade, inclusive após o encerramento do contrato.

2.31. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, podendo a CONTRATANTE recusar, total ou parcialmente, aqueles que não atendam aos padrões técnicos ou às especificações estabelecidas.

2.32. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos serviços executados, inclusive quanto ao cumprimento de normas técnicas e profissionais.

2.33. A execução dos serviços não poderá sofrer interrupções, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da operação.

2.34. A CONTRATANTE poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, diretamente ou por terceiros, com acesso às informações necessárias, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados.

2.35. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

2.36. A CONTRATADA deverá fornecer vale-transporte aos profissionais, conforme a necessidade individual, bem como os benefícios previstos em convenção coletiva ou neste instrumento.

2.37. A CONTRATADA deverá fornecer vale-alimentação ou benefício equivalente aos profissionais alocados, conforme previsto no edital ou em convenção coletiva aplicável.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

2.38. A CONTRATANTE poderá, eventualmente, utilizar servidores de seu quadro próprio em atividades relacionadas à programação, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de manter os postos de trabalho integralmente atendidos.

2.39. Nos casos de inadimplemento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, realizar retenções ou promover o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.40. Os profissionais a serem alocados pela CONTRATADA deverão ser submetidos, por questões institucionais, à prévia aprovação por parte da Câmara Municipal de Balneário Camboriú, inclusive no caso de eventual substituição. A Contratante poderá solicitar a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato ou que apresentem desempenho incompatível com as necessidades da execução contratual, mediante justificativa formal.

2.41. Os profissionais atuarão em consonância com as diretrizes institucionais da CONTRATANTE quanto ao conteúdo, programação e pautas, se reportando diretamente ao Departamento de Comunicação Social e TV em assuntos operacionais, sem prejuízo da autonomia da CONTRATADA na gestão de seus empregados em questões administrativas, não se caracterizando vínculo de subordinação direta.

2.42. SERVIÇO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS

2.42.1. As atribuições dos serviços consistem: Traduzir e interpretar para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS as informações, falas e discursos proferidos em eventos, programas gravados ou transmitidos ao vivo, seja em sessões, comissões, audiências e outros, interna ou externamente, para TV Câmara, YouTube e nas demais redes sociais e formas de transmissão da Câmara Municipal.

2.42.2. Os profissionais deverão possuir no mínimo: Ensino Médio completo; experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses na prestação de serviços compatíveis com a função; curso de educação profissional na área de Libras reconhecido pelo Sistema que o credenciou e/ou curso de extensão universitária e/ou curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias Estaduais de Educação, e conhecimento dos termos técnicos utilizados no dia-a-dia do Poder Legislativo.

2.42.3. Tabela de profissionais e remuneração:

Quadro de profissionais	Qtd.	Horas Mensais por intérprete	Remuneração Mínima mensal por intérprete
Intérprete de Libras	02	30	R\$ 2.000,00

2.43. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.43.1. DA UNIDADE MÓVEL DE PRODUÇÃO (UMP) E TRANSMISSÃO EXTERNA.

2.43.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitada, com pagamento realizado por deslocamento, uma Unidade Móvel de Produção (UMP) completa, em veículo furgão ou similar adaptado, dotada de infraestrutura técnica para cobertura de eventos externos (Sessões Itinerantes, Audiências Públicas, Solenidades, Eventos, etc.), conforme demanda da TV Câmara, com as seguintes especificações mínimas:

	OBJETO	QTD
1	UNIDADE MÓVEL – POR DESLOCAMENTO Unidade móvel de cobertura externa completa, quando solicitado pela Câmara	50

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

<p>Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú, para transmissão/gravação de eventos, sessões itinerantes ou coberturas especiais externas, sendo até 10 (dez) deslocamentos por ano, estimado com base na média de eventos institucionais realizados anualmente, composta por, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 Câmeras Full HD padrão broadcast acompanhado de seus acessórios; - Mesa de corte broadcast com, no mínimo, 12 entradas SDI Full HD; - Estação de Payout Móvel: 1 computador de alta performance (Workstation) equipado com placa de captura/saída de no mínimo 04 sinais SDI independentes, para reprodução de conteúdos pré-gravados e gravação local do PGM (Programa) em ProRes ou similar; - Mesa de áudio com controle de no mínimo 32 canais com processamento de dinâmica (Gate/Compressor) e equalização por canal, garantindo a mixagem independente; - 1 Computador de alta performance acompanhado com placa de captura de no mínimo 4 sinais em SDI HD; - 1 Nobreak para todo sistema; - 05 intercomunicadores; - Sistema de retorno para um repórter e um narrador locutor; - O sistema deverá se comunicar com o switcher central da TV e Rádio Câmara BC para finalização, geração de caracteres inclusão de Libras e transmissão; - A CONTRATADA deverá fornecer todo o corpo profissional para a realização do serviço às suas próprias expensas; - Pagamento por deslocamento 	
--	--

2.43.2. Estrutura de Direção (Switcher): Mesa de corte de vídeo com no mínimo 12 (doze) entradas 4K/UHD, sistema de monitoramento múltiplo (Multiview) e gerador de sincronismo.

2.43.3. Sistema de Áudio: Mesa de som digital com no mínimo 32 canais, suficientes para a mixagem de plenário e mesa diretora, incluindo processamento de dinâmica e equalização, além de sistema de intercomunicação (Intercom) entre o diretor e os cinegrafistas.

2.43.4. Captação e Cabeamento: Mínimo de 04 (quatro) câmeras com resoluções compatíveis com o item 8, tripés hidráulicos e cabeamento estruturado (fibra óptica ou SDI de alta densidade) para longas distâncias.

2.43.5. Transmissão de Sinal (Link): A Unidade Móvel deverá ser capaz de enviar o sinal de vídeo e áudio (limpo) de forma estável para a sede da TV Câmara BC, via fibra óptica dedicada, rádio enlace ou sistema de transmissão por mochila de link (bonding celular), garantindo baixa latência.

2.43.6. Finalização na Sede: O sinal entregue pela Unidade Móvel deverá estar apto para que a equipe da TV Câmara realize a inserção de caracteres (GCs), interpretação de LIBRAS, finalização estética e transmissão final na grade.

2.43.7. Redundância e Energia: A UMP deve possuir sistema de Nobreak de dupla conversão com autonomia mínima de 30 minutos e, preferencialmente, cabeamento para conexão em rede elétrica local ou gerador próprio em casos excepcionais.

2.43.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo o corpo profissional para a operação da UMP às suas próprias expensas.

2.43.9. A solicitação de fornecimento da UMP será de no mínimo 10 dias de antecedência do evento, salvo casos fortuitos e de inestimável relevância pública.

2.43.10. O pagamento será feito por evento realizado.

2.44. DO TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA MATÉRIAS EXTERNAS

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

2.44.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, exclusivamente às suas expensas, veículo automotor em perfeitas condições de uso, higienização e segurança, para o deslocamento das equipes (repórter, operador de câmera) em matérias externas e coberturas jornalísticas de interesse da TV e Rádio Câmara BC.

2.44.2. O veículo deverá estar disponível de forma imediata sempre que houver agendamento de pauta externa pelo Departamento de Comunicação Social e TV.

2.44.3. Estão inclusos no custo da CONTRATADA todos os gastos com combustível, manutenção, seguros, taxas, estacionamento, impostos, além de condutor devidamente habilitado (caso a equipe técnica não realize a condução).

2.44.4. O veículo deverá possuir compartimento de carga adequado para o transporte seguro dos equipamentos de iluminação, câmeras, tripés e demais acessórios necessários à produção, garantindo a integridade dos materiais.

2.44.5. Em caso de pane ou indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata, em no máximo 2 (duas) horas, para que não haja prejuízo ao cumprimento da pauta.

2.45. SUPORTE TÉCNICO-REGULATÓRIO EM TELECOMUNICAÇÕES

2.45.1. A contratação contempla suporte técnico-regulatório em telecomunicações, em razão da exigência regulatória para operação de serviços de radiodifusão, especialmente no que se refere à conformidade técnica, à regularidade das outorgas e à qualidade do sinal.

2.45.2. A contratada deverá assegurar, como condição de execução do objeto, a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para atuação em Engenharia de Telecomunicações, responsável pela conformidade técnica, regulatória e operacional da TV Câmara, garantindo a regularidade das outorgas e a qualidade do sinal no ambiente de produção interna e na Unidade Móvel de Produção (UMP).

2.45.3. A contratada deverá assumir a Responsabilidade Técnica (RT) da Estação de TV perante o CREA-SC e a ANATEL, mantendo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função vigente durante toda a execução contratual.

2.45.4. Deverá também realizar o acompanhamento e peticionamento dos processos de licenciamento e regularização junto à ANATEL, incluindo o sistema Mosaico.

2.45.5. Caberá à contratada assegurar que os sistemas de produção e contribuição de sinal da Unidade Móvel de Produção (UMP) operem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à radiodifusão, evitando interferências e inconsistências operacionais.

2.45.6. A contratada deverá monitorar os parâmetros técnicos do sinal de vídeo gerado, garantindo aderência aos padrões do SBTVD antes da entrega ao sistema de transmissão.

2.45.7. Também será responsável pela elaboração de relatórios técnicos e pelo suporte no atendimento a eventuais demandas dos órgãos reguladores.

2.45.8. A contratada deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) visita técnica mensal presencial, por meio do profissional responsável técnico, com a finalidade de revisar os equipamentos utilizados na geração e processamento do sinal, bem como verificar os parâmetros técnicos da cadeia de produção e transmissão interna, emitindo relatório técnico das condições encontradas e, quando necessário, recomendações de ajustes.

2.45.9. Permanecem excluídas da responsabilidade da contratada as atividades relacionadas à manutenção e operação do sistema irradiante (transmissores de potência e antenas de torre) e do link de subida (up-link), restringindo-se a atuação até a interface de saída do sistema de produção.

2.45.10. A contratada deverá manter ART ativa durante toda a execução contratual, bem como apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios técnicos ou evidências de regularidade regulatória.

2.45.11. A ausência de profissional habilitado, da ART válida ou da realização da visita técnica mensal caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

penalidades previstas.

2.46. DOS EQUIPAMENTOS

2.46.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob regime de locação, na sede da Câmara Municipal de Balneário Camboriú, os equipamentos mínimos necessários à execução do objeto contratual, conforme especificações constantes a seguir, garantindo seu pleno funcionamento, disponibilidade contínua e adequação às finalidades institucionais, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificações mínimas	Qtd.
1.1	<p>CÂMERA HÍBRIDA MIRRORLESS PROFISSIONAL</p> <p>Câmera digital mirrorless full frame, com sensor CMOS de aproximadamente 12,1 MP efetivos, estabilização de imagem de 5 eixos integrada ao corpo, faixa de ISO 80 a 102.400 (expansível) e obturador de 1/8000 s a 30 s. Possuir sistema de foco automático híbrido com até 759 pontos de detecção de fase, disparo contínuo de até 10 quadros por segundo, além de modos completos de exposição e balanço de branco. Realizar gravação de vídeo em 4K UHD com profundidade de 10-bit 4:2:2, utilizando codecs H.265 (XAVC HS) e H.264 (XAVC S e XAVC S-I), com taxas de até 120 fps, gravação ilimitada e possibilidade de saída RAW 16-bit externa. Suporta também gravação em Full HD com altas taxas de quadro. Dispor de visor eletrônico OLED de alta resolução, monitor LCD touchscreen articulado de 3", duplo slot para cartões CFexpress Tipo A ou SD, conectividade HDMI full-size, USB-C, entrada de microfone e saída para fones, além de Wi-Fi e Bluetooth.</p> <p>Com Kit Lentes: 16mmf/1.1 50mm f/1.8 24~105mm max f/4 e min f/22</p> <p>Deve acompanhar 2 baterias, 1 iluminador led acoplável de 55w com difusor, kit adaptador conector de áudio XLR, cabos e acessórios necessários para gravação em externas de produção e jornalismo.</p>	02
1.2	<p>CÂMERA PTZ 4K PROFISSIONAL + CONVERSORES DE SINAL FIBRA ÓPTICA X SDI</p> <p>Câmera Remota PTZ 4k</p> <p>Sensor de imagem do tipo CMOS de 1 polegada (1"), com resolução nativa mínima de 8,5 megapixels efetivos para captura real em 4K UHD (3840x2160), vedado o uso de interpolação ou upscaling como método principal de geração de imagem, sendo admitidos processos internos do sensor desde que a saída seja nativa e sem perda de resolução efetiva.</p> <p>Controle de ganho de -3 dB a no mínimo 36 dB, com função de super ganho. Saída de vídeo 4K (3840x2160) via fibra óptica sem compressão, com amostragem mínima 4:2:2 e profundidade de 10 bits.</p> <p>Resolução horizontal mínima de 2000 linhas de TV em 4K (região central).</p> <p>Iluminação mínima 1,7 Lux a 1/30 da velocidade do obturador</p> <p>Velocidade do obturador 1/10000 a 1/8 seg</p> <p>Flip / Espelho Suporte Imagem Flip</p> <p>Lente</p> <p>Zoom óptico mínimo de 20x, vedado o uso de zoom digital como critério de atendimento à especificação.</p> <p>Distância focal 9.3 a 111.6mm</p> <p>Distância focal equivalente a 35mm 29 a 348mm</p>	09

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

	<p>Campo de visão horizontal mínimo: 75 ° Abertura máxima f / 2.8 a 4.5 Distância mínima de foco ampla: 3.1 "/ 8.0 cm Telefoto: 39,4 "/ 100,0 cm Foco Controle Autofoco Foco manual</p> <p>Saída de vídeo Compatibilidade com sistemas de transmissão NTSC, PAL Formatos de saída SDI, HDMI: 3840 x 2160p em 23,98, 25, 29,97 fps 1920 x 1080p a 23,98, 50, 59,94 fps 1920 x 1080i a 50, 59,94 fps 1280 x 720p a 50, 59,94 fps</p> <p>Controle Predefinições 100 Movimentação da velocidade de rotação: 0,03 a 60 ° / s Inclinação: 0,03 a 60 ° / s Movimento Pan mínimo de ±170° e Tilt mínimo de -30° a +90°, com velocidade variável e controle suave (sem stepping perceptível). Controle PTZ via rede IP padrão (RJ45), compatível com protocolos abertos (VISCA over IP), sem dependência de software proprietário exclusivo para operação básica.</p> <p>Interfaces 1x Optical Fiber SFP+ (baseband não comprimido, compatível com conversão direta para SDI sem uso de protocolos IP) 1x saída 12G-SDI (4K nativo) 1x saída 3G-SDI simultânea (Full HD) 1x HDMI Interface de controle 2 x RJ45 (RS-422, VISCA) E / S 1 x BNC (sincronização)</p> <p>Alimentação Suporte a PoE PoE + 802.3at Conectores de Força 1 x JEITA (10,8 a 13,2 VDC) Consumo de energia Fonte de alimentação: 21,5 W PoE: 25,5 W</p> <p>Conversores Conversor de sinal fibra óptica para 12G-SDI, compatível com SMPTE ST 2082, para transmissão de vídeo 4K UHD (3840x2160) e conversão para input na matriz. Deverá operar em modo baseband não comprimido, sendo vedado qualquer tipo de compressão, encapsulamento IP ou processamento do sinal. A conversão deverá ser transparente (pass-through), preservando integralmente vídeo, áudio embutido e dados auxiliares (ANC). Latência inferior a 1 frame e presença de reclocking ativo do sinal SDI. Compatível com sinais SD/HD/3G/6G/12G-SDI (multi-rate) com detecção automática. Interface óptica baseada em SFP/SFP+ padrão não proprietário, operando em fibra monomodo com conector LC.</p> <p>Informações adicionais - A câmera deverá possuir sensor único de grande formato (1"), sendo vedado o uso de sensores múltiplos combinados ou sensores de dimensões inferiores com processamento digital para simulação de alta resolução. - Não será aceito fornecimento de sinal principal de vídeo por meio de compressão IP (NDI, SRT, RTMP ou similares). - A interligação por fibra óptica deverá operar em padrão baseband (12G-SDI sobre fibra), sendo</p>	
--	---	--

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

	<p>vedado o uso de transporte IP comprimido como meio principal.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processamento de imagem com ISP dedicado, com faixa dinâmica mínima de 12 stops reais, suporte a controle manual de ganho, íris e obturador, e reprodução de cor com fidelidade broadcast (suporte a espaço de cor BT.709 no mínimo). - Entrada de sincronismo externo (Genlock) compatível com Black Burst e Tri-level Sync, para operação em ambiente multicâmera broadcast. - O sinal 4K deverá ser entregue em fluxo baseband em fibra óptica não comprimido e convertido para 12G-SDI junto a matriz, com taxa de dados compatível ao padrão SMPTE ST 2082 (aproximadamente 12 Gbps). - O fabricante deverá ser o detentor do projeto e engenharia do equipamento, não sendo aceitos produtos OEM rebrandados sem identificação clara do fabricante original e documentação oficial correspondente. O fabricante deverá possuir reconhecimento no mercado broadcast profissional, com comprovação por data sheet, manuais e presença consolidada no setor. 	
1.3	<p>CONTROLE REMOTO RM PARA CÂMERAS 4k COMPATÍVEL AO ITEM 1.2</p> <p>Controle PTZ via rede Ethernet (IP), compatível com protocolo VISCA over IP, além de suporte a RS-422.</p> <p>Funções de ajuste - Pan / Tilt, zoom, foco, Iris, Ganho, Pedestal, Shutter, Detalhe, Balanço de Branco (Auto, R / B Ganho), Balanço Negro (Auto, R / B Pedestal), arquivos de cena. Mudar, key luma</p> <p>Memória programada - Até 100</p> <p>Switcher de controle:</p> <p>Conexão - IP: 1</p> <p>Linkage - Câmera exibir informações, TALLY, informações importadas, seleção de materiais BUS (AUX / PVW / PinP / KEY-F), as mudanças de parâmetros (Pan / Tilt alavanca botão Zoom)</p> <p>Interface:</p> <p>TALLY / GPI - TALLY entrada x 5 canais, entrada GPI x 4 canais, GPI OUTPUT x 4 canais, D-sub de 15 pinos (fêmea x 1)</p> <p>LAN - 10BASE-T/100BASE-TX (para controle de IP), RJ45 x 1</p>	01
1.4	<p>TRIPÉS PARA CÂMERAS PROFISSIONAIS</p> <p>Tripés para Câmeras filmadoras de até 6kg composto de cabeça hidráulica, base em meia esfera independente das posições das pernas do tripé. Com sapatas, nível de bolha acompanhado de Dolly. Compatível com as câmeras do item 1.1.</p>	02
1.5	<p>MATRIX DE COMUTAÇÃO COM PAINEL DE CONTROLE</p> <p>Matrix de Comutação</p> <p>40 entradas 12G-SDI</p> <p>40 saídas FULL-HD/SDI/ 12G-SDI ou superior</p> <p>Alimentação: 2x 100~240V AC 50/60 hz internas</p> <p>02 Entrada de energia 100/240 volts</p> <p>Entradas e saídas em conectores BNC</p> <p>Tráfego de áudio embedded</p> <p>Controle</p> <p>Painel de Controle Integrado com 24 botões para controle local do Videohub com 3 botões e seletor de busca para controle de menu.</p> <p>Visor colorido de 5 polegadas.</p> <p>Painel de Controle Externo</p> <p>Conexão com Painel de Controle via Ethernet</p> <p>Padrões de Vídeo HD</p> <p>720p50, 720p59.94, 720p60.</p>	01

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)



	<p>1080i50, 1080i59.94, 1080i60. 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30. Padrões de Vídeo Ultra HD 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p47.95, 2160p48, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60. Padrões de Vídeo 4K 4Kp23.98 DCI, 4Kp24 DCI, 4Kp25 DCI, 4Kp29.97 DCI, 4Kp30 DCI, 4Kp47.95 DCI, 4Kp48 DCI, 4Kp50 DCI, 4Kp59.94 DCI, 4Kp60 DCI.</p>	
1.6	<p>INTERCOMUNICADORES Intercomunicadores profissionais móveis com headset (operador da mesa de corte, operador de câmera, cabine de áudio do plenário, coordenação e estúdios de TV e rádio). Alimentação através do cabo principal; Controle automático de ganho do microfone e ajuste de volume para o fone; Com possibilidade de interligar com o monitoramento do estúdio da rádio e switcher Alcance acima de 200m Modulação: GFSK Comunicação: Duplex completo (FDX) Tecnologia sem fio: DECT digital (1.9 GHz) Botão de mudo/PTT Sistema expansível. Inclui pilhas e carregador.</p>	05
1.7	<p>SISTEMA PARA MICROFONE SEM FIO E LAPELA Sistema wireless para microfone dinâmico e lapela. Com transmissor para microfone dinâmico com plugue 3,5 e XLR. Com transmissor para microfone lapela Com saída de fone de ouvido para monitoramento Controle de nível de saída do receptor Inclui microfone lapela Cancelamento de ruído Transmissão sem fio: UHF analógico Transmissores incluídos: 1 x Bodypack e 1 x Plug-on Modulação FM</p>	02
1.8	<p>MICROFONES TIPO LAPELA COM FIO E CONEXÃO XLR Tipo condensador Padrão Polar: Cardioide Resposta de Frequência: 3518KHz +/- 3dB Nível Máximo de Entrada de Som: 120 dB Sensibilidade: 38dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz Impedância de Saída: 200 ohm Requisito de Alimentação: Phantom Power de 48V Relação Sinal Ruído: 78 dB Modelo de referência: Microfone Lapela Xlr Boya Bym4C Cardioide)</p>	04
1.9	<p>MESA DE CORTE ENTRADAS E SAÍDAS Mínimo de 16 (dezesesseis) entradas SDI padrão HD/SD (BNC), com suporte a sinais 3G-SDI</p>	01

47 3263-7686

	<p>Possibilidade de expansão para até 20 (vinte) entradas SDI Mínimo de 04 (quatro) saídas SDI-HD programáveis, independentes Possibilidade de expansão para até 10 (dez) saídas SDI Saídas adicionais para Multiview (DVI/HDMI) Saída dedicada de Program (PGM) e Preview (PVW)</p> <p>PROCESSAMENTO E QUALIDADE Processamento interno mínimo de 10 bits 4:2:2 Frame synchronizer interno em todas as entradas Conversão de formato (up/down/cross conversion) em entradas selecionáveis Suporte a múltiplos formatos: 1080i / 1080p (PsF) 720p SD (NTSC/PAL)</p> <p>RECURSOS DE PRODUÇÃO Mínimo de 01 (um) barramento M/E (Mix/Effects) Mínimo de 04 (quatro) barramentos AUX independentes Mínimo de: 02 canais DVE (Digital Video Effects) 02 canais DSK (Downstream Keyer) 02 canais PIP (Picture-in-Picture) Recursos de transição: Cut Mix (dissolve) Wipe Efeitos programáveis Chroma key profissional (preferencialmente com tecnologia avançada, ex: Primatte ou equivalente) Luma key e linear key</p> <p>MULTIVIEW Sistema de multiview integrado Capacidade de exibir múltiplas fontes simultaneamente (mínimo 10 janelas, preferencialmente até 20) Configuração de layouts personalizáveis Exibição simultânea de: Program (PGM) Preview (PVW) Entradas Saídas AUX</p> <p>ÁUDIO Suporte a áudio embedded em SDI Entradas de áudio analógico balanceado (XLR) ou integração com áudio externo Capacidade de embedar áudio no sinal SDI de saída Ajuste básico de nível de áudio</p> <p>CONTROLE E INTEGRAÇÃO Controle via rede LAN (RJ-45) Interfaces de controle broadcast (ex: RS-422 ou equivalente) Compatibilidade com sistemas de automação e controle de câmeras PTZ Memórias de cena (shot memory) e presets configuráveis</p> <p>SINCRONISMO E ESTABILIDADE</p>	
--	--	--

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

	<p>Entrada de genlock (Blackburst e/ou Tri-level sync) Sincronização automática de fontes assíncronas Operação contínua em ambiente broadcast</p> <p>CONSTRUÇÃO E CONFIABILIDADE Equipamento em padrão rack (preferencialmente 19") Painel de controle dedicado (separado da unidade de processamento, quando aplicável) Fonte de alimentação interna com opção de redundância Sistema de refrigeração adequado para operação contínua</p>	
1.10	<p>ESTABILIZADOR GIMBAL CAPACIDADE DE ATÉ 3 QUILOS DE CARGA: Número de eixos: 3 eixos (Pitch, Roll, Yaw) Capacidade de carga: 3kg Faixa de rotação: Pan: 360° / Tilt: -112 a 214° / Roll: -95 a 240° Velocidade Follow: Pan / Tilt / Roll de 360°/s Compatibilidade Controle da câmera em modelos compatíveis Montagem da Câmera: 1/4"-20 macho Permitir Conectividade: Sistema Wireless: 2.4GHz (2.4 - 2.484) Wireless: Bluetooth 5.0 Entrada e Saídas: 3x Saída USB-C (Controle) / 1x USB-C (alimentação) Aplicativo Móvel: Ronin App (Android e iOS) Bateria Interna Recarregável Capacidade: 3000mAh / 21Wh Duração da bateria: 12 horas Display: OLED Touchscreen Fixo Montagem: Rosca 1/4" 2x Trilho Nato Ter recursos Inteligentes: Motionlapse Rastreamento Panorâmica.</p>	01
1.11	<p>EQUIPAMENTO HYPER DECK SSD Capacidade 04 (quatro) cartões de 64Gb Gravador e reproduzidor SD, HD e Ultra HD 1 x entrada 6G-SDI, 2 x saídas 6G-SDI, 1 x saída HDMI Dois slots de cartão SD para a gravação contínua em cartões SD ou UHS-II. Suporte para os codecs ProRes e DNx Reprodução de ProRes 4444 com preenchimento e chave Padrões de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 LCD para monitoramento Conexão RS-422 para controle remoto via ethernet Gerador de sincronismo interno Power Over Ethernet, PoE+ Fonte de alimentação integrada. Software incluído. Acompanha (04) quatro cartões de memória SDHC com velocidade de leitura de 170mb/s, velocidade de gravação 90mb/s, classe 10, U3, capacidade de 64gb de armazenamento.</p>	01

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

1.12	<p>GERADOR DE CARACTERES - GC</p> <p>Justificativa Técnica: Equipamento dedicado à inserção de elementos gráficos (nomes, cargos e artes) em tempo real. A placa de captura específica é mandatória para permitir a saída com canal alfa (transparência), essencial para a sobreposição limpa das informações sobre a imagem das sessões e programas.</p> <p>Processador: AMD Ryzen 7 7800X3D ou superior. Mínimo 35.000 pontos CPU Mark.</p> <p>Memória RAM: 32 GB DDR5 5200MHz ou superior.</p> <p>GPU: NVIDIA RTX 4060 Ti ou superior (8 GB GDDR6).</p> <p>Placa de Saída: Blackmagic Design DeckLink 4K Extreme 12G ou superior (Saídas físicas independentes para Fill & Key via SDI).</p> <p>Softwares inclusos: vMix Social (integrado) e Pacote Adobe CC (Foco em Photoshop e After Effects).</p> <p>Acompanha monitor 22", mouse e teclado.</p>	1
1.13	<p>COMPUTADOR ENCODER</p> <p>Justificativa Técnica: Responsável pela codificação final do sinal de saída (PGM) para redes sociais e operadoras. A placa de vídeo com tecnologia Dual Encoder é indispensável para realizar a transmissão em alta definição e, simultaneamente, gravar o sinal de segurança (Check-Air) sem sobrecarregar o hardware.</p> <p>Processador: AMD Ryzen 7 7700X ou superior. Mínimo 35.000 pontos CPU Mark.</p> <p>Memória RAM: 32 GB DDR5 5200MHz ou superior.</p> <p>Placa de Captura: Blackmagic Design DeckLink Recorder 4K ou superior (Entrada SDI para sinal de PGM).</p> <p>GPU: NVIDIA RTX 4060 ou superior (Obrigatório suporte a Dual Encoder NVENC de 8ª geração).</p> <p>Softwares inclusos: vMix 4K ou PRO ou superior; Adobe Media Encoder.</p> <p>Acompanha monitor 22", mouse e teclado.</p>	1
1.14	<p>COMPUTADOR DE VT / PLAYOUT TÁTICO</p> <p>Justificativa Técnica: Unidade de reprodução tática para disparo imediato de matérias e vinhetas durante gravações e transmissões ao vivo. O armazenamento de alta velocidade é crítico para garantir que vídeos pesados em 4K sejam reproduzidos instantaneamente após o comando do operador, sem atrasos (delay) ou travamentos.</p> <p>Processador: AMD Ryzen 7 7700X ou superior. Mínimo 35.000 pontos CPU Mark.</p> <p>Memória RAM: 32 GB DDR5 5200MHz ou superior.</p> <p>Placa de Saída: Blackmagic Design DeckLink Studio 4K ou superior (Saída SDI com áudio embutido).</p> <p>Armazenamento: 2 TB SSD NVMe M.2 (Leitura mín. 5.000 MB/s) ou superior.</p> <p>Softwares inclusos: vMix 4K ou PRO ou superior; Adobe Premiere Pro (Licença ativa).</p> <p>Acompanha monitor 22", mouse e teclado.</p>	02
1.15	<p>LUMINÁRIA LED</p> <p>Deve possuir Fotometria 3300K: 134,7 fc/1450 Lux a 3,3'/1 m</p> <p>4200K: 269,4 fc/2900 Lux a 3,3'/1 m</p> <p>5600K: 134,7 fc/1450 Lux a 3,3'/1 m</p> <p>Temperatura de cor 3300 a 5600K ± 300K</p> <p>Escurecimento: Sim, 10 a 100%</p> <p>Exibição LCD</p> <p>Número de LEDs 252</p>	02

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

	<p>Dimensões aproximadas da luminária 15,4 x 11,8 x 2,4" / 39,0 x 30,0 x 6,0 cm</p> <p>Conexões: Placa da bateria 2 x L-Series (NP-F)</p> <p>Conexão de entrada de energia Barril / Coaxial</p> <p>Montagem:</p> <p>Suporte de fixação Receptor de 5/8" Jugo Tipo de jugo Garfo/Suporte</p> <p>Fonte de energia Adaptador AC</p> <p>Consumo máximo de energia 32 W</p> <p>Temperatura de operação 14 a 122°F / -10 a 50°C</p> <p>Acompanha tripé de alumínio ajustável até 1,80m.</p>	
1.16	<p>MICROFONE DE MÃO</p> <p>Tipo bola, com canopla e espuma protetora.</p> <p>Tipo: Dinâmico</p> <p>Resposta de Frequência: 50 a 15,000Hz</p> <p>Padrão de Polaridade: Cardioide</p> <p>Impedância: 600 O</p> <p>Conexão: XLR</p>	02
1.17	<p>DISTRIBUIDORES DE VÍDEO HDMI (Splitter)</p> <p>Imagem: Suporte 1080p com HDMI versão 1.4 e 3D</p> <p>Suporte de Áudio sem compressão</p> <p>Fonte de Alimentação Bivolt 110/220V - DC 5V</p> <p>8 saídas HDMI</p> <p>1 entrada HDMI</p>	03
1.18	<p>ILHAS DE EDIÇÃO NÃO LINEAR 4K</p> <p>Justificativa Técnica: Estações de altíssimo desempenho destinadas à pós-produção de conteúdos nativos em 4K. A exigência de processadores de 16 núcleos e 64GB de RAM visa garantir a fluidez no uso simultâneo de softwares de edição e composição (Premiere e After Effects), evitando gargalos de renderização e garantindo a produtividade da equipe de criação.</p> <p>Processador: AMD Ryzen 9 7950X ou superior. Pontuação mínima CPU Mark: 63.000 pontos.</p> <p>Placa-Mãe: Chipset X670E ou superior, com suporte nativo a PCIe 5.0 e DDR5 ou superior.</p> <p>Memória RAM: 64 GB DDR5 6000MHz ou superior (Dual Channel), com dissipadores térmicos.</p> <p>Placa de Vídeo (GPU): NVIDIA GeForce RTX 4080 ou superior, com no mínimo 16 GB de VRAM GDDR6X dedicada.</p> <p>Interface de Vídeo Profissional: Placa Blackmagic Design DeckLink Mini Monitor 4K ou superior (Barramento PCIe).</p> <p>Armazenamento (Triple-Drive):</p> <p>Drive 1 (Sistema/Apps): 1 TB SSD NVMe M.2 Gen5 (Leitura mín. 10.000 MB/s) ou superior.</p> <p>Drive 2 (Cache/Render): 1 TB SSD NVMe M.2 Gen4 (Leitura mín. 10.000 MB/s) ou superior.</p> <p>Drive 3 (Storage Local): 8 TB HDD Enterprise 7200 RPM (256MB Cache) ou superior.</p> <p>Softwares inclusos: Pacote Adobe Creative Cloud Completo (Licença Anual Ativa).</p> <p>Acompanha monitor 29" UltraWide IPS (Referência para edição), mouse e teclado.</p>	03



1.19	COMPUTADOR JORNALISMO Justificativa Técnica: Estações de trabalho para a equipe de jornalismo, focadas em agilidade para elaboração de roteiros, pesquisa e monitoramento de sinal. A utilização da linha Intel Core i5 de última geração garante estabilidade e compatibilidade com todos os sistemas administrativos da Câmara. Processador: Intel Core i5-14400 ou superior. Pontuação mínima CPU Mark: 25.000 pontos. Memória RAM: 16 GB DDR5 4800MHz ou superior. Armazenamento: 500 GB SSD NVMe M.2 ou superior. Placa-Mãe: Chipset B760 ou superior. Softwares inclusos: Windows 11 Pro Original, Pacote Office Acompanha monitor 22", mouse e teclado.	04
1.20	SWITCH Switch de camada 2 com gerenciamento (suporte a Vlan) com 16 portas 10/100/1000 ou superior.	01
1.21	CONVERSOR DE HDMI PARA SDI 1 x entrada de vídeo (HDMI tipo A) 2 saídas de vídeo (SD/HD / 3G-SDI BNC) 1 x micro-USB Padrões de Vídeo HDMI 525i29.97 NTSC, 625i25 PAL 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Vídeo SDI 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL Precisão de cor: 4: 2: 2 Entrada de energia: 5 VCC via USB	03
1.22	CONVERSOR DE SDI PARA HDMI 1 x entrada SDI SD, HD ou 3G. 1 x saída loop SDI. 1x Saída HDMI tipo A. Suporte Multitaxa Detecção automática de SD ou HD. Entrada de energia: 5 VCC via USB <i>Padrões de Vídeo SDI</i> 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL <i>Padrões de Vídeo HDMI</i> 525i29.97 NTSC, 625i25 PAL 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60	08
1.23	NO-BREAK SENOIDAL DE 10 KVA Tensão de entrada: 110/220v Tensão de saída 110v Deve possuir baterias internas com duração mínima de até 30 minutos no caso de falta de energia elétrica.	01
1.24	47 3263-7686	01

	MATERIAIS DIVERSOS Cabos, adaptadores, conectores de áudio e vídeo necessário para as instalações de todos equipamentos citados no escopo do termo de referência a serem instalados no Plenário, Plenarinho, estúdio, etc, materiais elétricos, dutos e suportes que sejam necessários.	
1.25	SWITCH HDMI Switch com, no mínimo, quatro entradas para selecionar o sinal a ser enviado para as TVs e TELÃO (Plenário/ Estúdio /Exibidor /Mesa corte)	01
1.26	MESA DE AUDIO DIGITAL Mesa de áudio digital/mixer até 8 canais Entradas xlr Mono/Estéreo: 4 Bus Mix: 2/2; Compressores 1 knob Pré-Amplificadores para Microfones; 4 EQs 3 bandas nos canais: Canal MONO; Canal de Envio efeito MON/FX: 1/1; Retornos de Efeitos: 2 estéreos; Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas; Presets do Processador FX: 16; Medidores em LED: 8-LED; Outros: Matriz de fonte multi-entrada com Mute/Alt 3-4 bus; Phantom Power 48V; Compatível com MAC, Linux e Windows; Tensão: Bivolt. Modelo referência: Xenyx X1204USB behringer)	01
1.27	CONVERSOR E MISTURADOR DE ÁUDIO E VÍDEO UHD: Deve efetuar conversões acima, abaixo, cruzada e padrões para formatos que variam de NTSC e PAL a vídeo 2K e UHD 4K. Independentemente da conversão, o processamento deve ser feito em tempo real com latência mínima de aproximadamente dois quadros. Também deve ter opções de entrada e saída disponíveis para lidar com fontes profissionais de entradas SDI aceitam SD, HD, 3G, 6G e 12G-SDI, enquanto a entrada HDMI é compatível com v2.0. Ter conexão de fibra SFP disponível separadamente. Áudio analógico com entradas estéreo XLR e RCA, saídas de vídeo SDI e HDMI, bem como quatro saídas SDI extras, saídas 4K quad-link com quatro saídas espelhadas, as conversões devem ser controladas através dos botões abrangentes no painel frontal e navegação no menu, ou através da Ethernet. Possuir recursos: Conversões de proporção fixa e variável em tempo real Processamento de vídeo em tempo real Inclui redução de ruído, detecção de cadência com inserção / remoção, detecção de corte de cena, correção de cores e controle de amplificador proc Conversão de formato Conversão de espaço de cores em tempo real, conversão ascendente, conversão descendente, conversão cruzada e conversão de padrões SD / HD / Ultra HD Still Store Congelar quadro Congelar temporariamente o vídeo ao vivo recebido Barras SMPTE 75% Barras coloridas de campo inteiro 75% Grade de convergência	01

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

	Multi-burst Explosão de preto Comutação de saída.	
1.28	<p>MONITOR DUPLO 8" PARA MONITORAMENTO CENTRAL TÉCNICA. MONITORAMENTO SINAL DE VIDEO DUPLO DE 8 POLEGADAS AUDIO - VECTOR SCOPE - FORMA DE ONDA Entrada de Vídeo SDI: Seleciona automaticamente entre SD, HD e 3G-SDI. Saída loop through com reclocking. Saída de Vídeo SDI: 1 x SD/HD/6G-SDI de 10 bits com loop through alternável. Entrada de Áudio SDI: 16 canais embutidos em SD, HD e UHD. Saída de Áudio SDI: 16 canais embutidos em SD, HD e UHD. Suporte Multitaxa: SDI de definição padrão, SDI de alta definição e 6G-SDI. Padrões Suporte ao Formato SD, HD, 2K, ULTRA HD Conformidade SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M Nível B e SMPTE 425M. Amostragem de Áudio Taxa de amostragem para televisão de 48 kHz. USB 2.0 para atualizações de software e Ethernet para configuração.</p>	01
1.29	<p>EXIBIDOR DA PROGRAMAÇÃO DA TV DA CÂMARA Justificativa Técnica: Servidor de missão crítica responsável pela grade de programação 24 horas da emissora. Deve possuir software capaz de gerenciar horários fixos, intervalos comerciais e gerar relatórios auditáveis (logs), garantindo a transparência pública e o cumprimento fiel da grade institucional. Processador: AMD Ryzen 7 7700 ou superior. Mínimo 32.000 pontos CPU Mark. Memória RAM: 32 GB DDR5 4800MHz ou superior. Placa de Saída: Blackmagic Design DeckLink Mini Monitor 4K ou superior. Armazenamento: 2 TB SSD NVMe M.2 Enterprise/NAS Grade (TBW elevado para operação 24/7) ou superior. Software de Automação: Referência Sysrad TV, FT Vídeo ou equivalente técnico superior, com suporte a grade fixa e logs auditáveis. Acompanha monitor 22", mouse e teclado.</p>	01
1.30	<p>STORAGE DE 80TB - NAS (40 + 40tb redundante) CPU Processador AMD R-Series RX-421ND de quatro núcleos e 2,1 GHz (Turbo Core a 3,4 GHz) Arquitetura da CPU X86 de 64 bits Processadores gráficos Opcional através de um adaptador PCIe Unidade Floating Point Mecanismo de criptografia, AES-NI Transcodificação acelerada por hardware Opcional através de um adaptador PCIe Memória do sistema DDR4 SO-DIMM de 4 GB (2 x 2 GB) Memória Máxima 64 GB (4 x 16 GB) Slot de memória 4 x DDR4 SO-DIMM Memória Flash 512 MB (proteção do SO com inicialização dupla) Compartimento de unidade 8 x 3,5 polegadas SATA 6Gb / s, 3Gb / s Compatibilidade de unidades Unidades de disco rígido SATA de 3,5 polegadas / Unidades de disco rígido SATA de 2,5 polegadas</p>	01

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

	/ Unidades de estado sólido SATA de 2,5 polegadas Hot-swappable M.2 Slot SSD 2 x slots M.2 2280/2260 SATA de 6 Gb / s Suporte à Aceleração de Cache SSD Porta Ethernet Gigabit (RJ45) Porta Ethernet de 10 Gigabit 4 portas 10GbEJumbo Frame Capacidade de Armazenamento 80 Tb Porta USB 3.2 Gen 1 4 Fator de forma Torre Indicadores LED Status / Energia, USB, LAN, Unidade 1-8, M.2 SSD 1-2 Botões Alimentação, Reset, USB Auto Copy Navegadores suportados: Apple Safari 7 ou posterior Google Chrome Microsoft Internet Explorer 10 ou posterior Mozilla Firefox	
1.31	RACK SERVIDOR 44U 77MM: Possui porta, material feito em metal, acompanhar parafusos e porcas para fixação de equipamentos.	02
1.32	CONVERSOR BIDIRECIONAL SDI PARA FIBRA ÓPTICA (12G/6G/3G-SDI) Converte 12G / 6G / 3G-SDI em fibra óptica Suporta sinais de até DCI 4K25 Capacidade bidirecional e com várias taxas Requer módulo óptico SFP separado Detecção automática de sinal de entrada Suporte de áudio incorporado de 16 canais Chaves de função diagramadas Atualização via software utilitário conversor Fonte de alimentação universal de travamento Caixa de metal compacta Compatível com módulos ópticos padrão SFP/SFP+, para transmissão de sinais SDI (3G/6G/12G) sobre fibra óptica, monomodo, conector LC	10
1.33	MONITOR DE REFERÊNCIA DE 6" ATIVA: Deve possuir entradas balanceadas; Controle de Nível de Entrada; Power: 100W; HF Power: 30W; LF Power: 70W; Frequency response -3dB: 45Hz - 22Khz; LF Woofer: 6" KSV; Woofer Material: Kevlar; Voice coil: 1"; HF Tweeter: Silk dome; Cabo: XLR + TRS; Voltagem: 110/220V ~ 60/50Hz	04
	CONVERSORES	

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
 88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br



1.34	Conversor de sinal com entradas VGA, HDMI e SDI e saídas SDI e HDMI, no mínimo 01 de cada. O equipamento deve realizar conversões UP CONVERTER, DOWN CONVERTER e CROSS CONVERTER	01
1.35	SWITCH FIBER REDE GERENCIÁVEL COM PORTAS ÓPTICAS 10Gb Switch Ethernet gerenciável L2/L3 Mínimo de 24 portas SFP+ com velocidade de 10Gbps Mínimo de 8 portas RJ45 (10/100/1000 Mbps ou superior, preferencialmente com suporte a 2.5Gb ou 10GbBase-T) Capacidade de comutação (switching capacity) compatível com operação em linha (non-blocking) Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q) Suporte a QoS (Quality of Service) Suporte a IGMP Snooping e IGMP Querier (essencial para NDI) Baixa latência (cut-through switching ou equivalente) Suporte a agregação de links (LACP) Fonte de alimentação redundante ou suporte a redundância Compatível com módulos ópticos padrão SFP+ (10Gb) Com possibilidade de stacking (empilhamento)	01
1.36	CARTÕES DE MEMÓRIA Cartão de memória SDHC 64gb Velocidade de leitura de 170mb/s Velocidade de gravação 90mb/s Classe 10, U3 Capacidade de 64gb de armazenamento. Compatível com o item 1.1	06
1.37	ILUMINAÇÃO AUXILIAR Iluminador led com tripé para gravação em estúdio Quantidade de LED: 198; Consumo Máximo: 13W; Voltagem: 7.2V-8.4V; Média de vida útil: >50000h; Alimentação: bateria Com encaixe para pedestal e câmera.	4
1.38	FONE DE OUVIDO Fones de ouvido over-ear para estúdio, gravação e edição Máx. Potência de entrada 200 mW Largura de banda da frequência de áudio 15 - 25000 Hz Tipo plugue estéreo – 3,5 mm com adaptador de 6,3 mm com parafuso Tamanho do driver (mm) 30 Sensibilidade (dB SPL/V @ 1 kHz) 104 Impedância nominal (Ω) 55 Largura de banda da frequência de áudio (Hz) 15 - 25000 Potência de entrada máx. (mW) 200 Comprimento do cabo 3m & 5m	7
1.39	PEDESTAIS Pedestal para microfone Acompanha cachimbo para microfone Acompanha pop filter	3

47 3263-7686

	<p>Tipo: girafa Base: tripé Sistema de ajuste da altura: rosca de aperto rápido. Sistema de ajuste de comprimento da haste Sistema de ajuste da inclinação da haste Dimensões: Altura da haste: 75-137 cm Comprimento da haste: 68 cm Material: aço</p>	
1.40	Licença de uso do Software VMIX pro 4K e Pacote Adobe Creative Cloud para operação da TV e edição de áudio/vídeo	1
1.41	Interligação do sinal full hd ao multiplex da TV Câmara de Balneário Camboriú através de SDI, optical fiber ou tecnologia compatível com o equipamento.	01
1.42	Disponibilização do sinal full hd da TV Câmara de Balneário Camboriú através de protocolos SRT, RTMP ou similar, com capacidade de envio da programação para operadoras de TV a Cabo local	01
1.43	<p>UNIDADE PORTÁTIL DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO (TIPO “MOCHILINK”) Unidade portátil de transmissão de vídeo (tipo “mochilink”), destinada à contribuição externa com uso de redes móveis agregadas (bonding). O equipamento deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada de vídeo SDI (3G ou superior) e HDMI, com suporte a sinais até 1080p60; - Codificação em H.264 e/ou H.265 (HEVC); - Transmissão com agregação de múltiplos links (bonding), incluindo no mínimo 4 modems internos 4G/5G, com suporte adicional a Ethernet e Wi-Fi; - Sistema de gerenciamento inteligente de banda, com ajuste dinâmico de bitrate conforme condições da rede; - Latência otimizada para uso broadcast, com modo de baixa latência configurável; - Saída de vídeo SDI e/ou IP no receptor compatível, que também suporte saída de stream via IP compatível com ingestão direta em vMix, incluindo protocolos como SRT, RTMP e/ou similares; - Sistema completo composto por transmissor e receptor dedicado ou compatível com infraestrutura existente; - Suporte a áudio embutido no SDI; - Alimentação por baterias removíveis com autonomia mínima de 2 horas em operação; - Interface de controle local e remoto via software ou web interface; - Construção robusta para uso em campo. <p>Não será aceito o uso de soluções baseadas exclusivamente em aplicativos de smartphone ou dispositivos não dedicados.</p>	1
1.44	<p>SISTEMA DE MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE AUDIO - Processador de Áudio de Transmissão Processador de áudio digital padrão broadcast, com entrada e saída 3G-SDI, capaz de realizar de-embed e re-embed automático de áudio embutido, sem alteração do sinal de vídeo. Equipamento destinado à normalização e controle do áudio final antes da transmissão.</p> <p>Deve possuir no mínimo 1 entrada SDI e 1 saída SDI, compatíveis com sinais HD/3G-SDI, com detecção automática de áudio embedded e suporte a múltiplos canais.</p> <p>O equipamento deve realizar processamento completo de áudio, incluindo controle automático de ganho (AGC), compressor, limiter, normalização de loudness e ajuste de dinâmica, garantindo padronização de volume conforme normas de broadcast.</p>	

47 3263-7686

	<p>Deve permitir ajuste de parâmetros de áudio por canal, incluindo nível, delay, equalização e dinâmica, com capacidade de evitar picos e distorções no sinal final. Deve possuir processamento em tempo real com baixa latência e sincronismo preciso entre áudio e vídeo (lip sync), com possibilidade de ajuste fino de delay. Deve possuir interface de controle via rede (Ethernet), com acesso à configuração e monitoramento remoto, além de possibilidade de operação local por painel frontal ou software dedicado.</p> <p>Deve suportar atualização de firmware e armazenamento de presets de operação, permitindo rápida mudança de configuração conforme necessidade operacional. Equipamento deve ser compatível com instalação em rack padrão 19", com fonte de alimentação interna e operação contínua em ambiente broadcast.</p>	
1.45	<p>Link de internet de alta velocidade, independente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, com no mínimo 500mbps de Download e 500Mbps de Upload, para atender as demandas do jornalismo, de envio de sinais e uplink de streamings.</p> <p>Observação: É de suma importância que a operadora não seja a mesma que já ofereça serviço análogo a Câmara de Vereadores.</p>	1
1.46	<p>SISTEMA DE ACESSIBILIDADE (CLOSED CAPTION) Solução completa para geração, inserção e transmissão de legendas ocultas (Closed Caption), em conformidade com a norma ABNT NBR 15606-1 (padrão SBTVD/ISDB-T). A solução deverá contemplar: Módulo de Geração de Texto: Fornecimento de software/hardware de transcrição de áudio em tempo real (via IA com ASR - Automatic Speech Recognition ou estenotipia), com suporte ao vocabulário técnico legislativo e nomes dos parlamentares da Casa. Inserção de Dados (Encoder): Equipamento ou software capaz de realizar a inserção dos dados de legenda no sinal de vídeo SDI através do espaço VANC (conforme norma SMPTE 334M), garantindo que a informação de CC acompanhe o sinal de PGM (Master) até o sistema de compressão/transmissão. Latência e Precisão: O sistema deve garantir um atraso máximo de 4 segundos e índice de assertividade superior a 90%. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que todos os equipamentos da cadeia de sinal (Switchers, Distribuidores e Processadores) sejam transparentes aos dados VANC, impedindo a perda da informação de Closed Caption durante o chaveamento de câmeras ou inserção de caracteres. A interface de operação deve permitir a ativação/desativação imediata do serviço, bem como o monitoramento em tempo real do texto que está sendo enviado para o ar.</p>	1

2.46.2. Independentemente do estrito cumprimento das especificações técnicas mínimas aqui listadas, a CONTRATADA assume a responsabilidade integral pela compatibilidade entre os componentes (hardware e software) fornecidos. É dever da CONTRATADA garantir o pleno funcionamento dos equipamentos sob regime de carga intensa, assegurando a edição, processamento e transferência de material audiovisual em resolução 4K/UHD, sem a ocorrência de travamentos, lentidão, 'dropped frames' (perda de quadros) ou panes sistêmicas. Caso o hardware ofertado não atinja o desempenho necessário para a fluidez das atividades da TV Câmara BC, a CONTRATADA deverá realizar o upgrade dos componentes sem ônus adicional à administração pública.

2.46.3. A CONTRATADA deverá implementar, na saída master do sinal de TV e Rádio, processamento dinâmico para controle de Loudness em tempo real. O áudio final deve ser

47 3263-7686

entregue em conformidade com a norma EBU R128 (-24 LUFS), garantindo que não haja discrepâncias de volume entre as falas no Plenário, vídeos de reportagens e vinhetas. O sistema de monitoração técnica no Switcher deve exibir visualmente os níveis de pico e intensidade (Metering) para garantir a integridade sonora da transmissão 24h.

2.46.4. O sistema deverá permitir integração nativa com plataformas de videoconferência (ex: vMix Call, Zoom ou equivalentes), com ingestão individual de áudio e vídeo por participante e suporte a mix-minus para retorno de programa sem eco.

2.46.5. A CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, os equipamentos listados neste edital, e nas quantidades relacionadas.

2.46.6. Todos os equipamentos e materiais exigidos deverão ficar permanentemente e exclusivamente à disposição da TV e Rádio Câmara de Balneário Camboriú.

2.46.7. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a montagem de todos os equipamentos que sejam de sua responsabilidade.

2.46.8. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os componentes de conexão e conversão necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos descritos.

2.46.9. Eventuais indicações de marcas nas especificações do quadro do termo de referência servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por equipamentos equivalentes ou superiores em todas as suas características.

2.46.10. No caso de alocação de equipamentos equivalentes ou superiores aos indicados no quadro do termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar, quando do início da prestação dos serviços, parecer técnico que demonstre formal e circunstanciadamente a ocorrência de similaridade, parecer este que dependerá de homologação do Departamento de Comunicação Social e TV da Câmara. A análise de similaridade levará em conta não apenas a frequência de clock, mas o desempenho real em benchmarks de renderização e estabilidade de I/O (entrada/saída de dados).

2.46.11. Todos os equipamentos citados no termo de referência deverão ser disponibilizados para a Câmara Municipal de Balneário Camboriú durante as 24 horas do dia, tendo como base de armazenamento a Câmara de Vereadores.

2.46.12. A CONTRATADA deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual que se fizer necessário à execução de qualquer atividade componente dos serviços contratados.

2.46.13. Caberá à Câmara Municipal de Balneário Camboriú disponibilizar à CONTRATADA, para a execução do contrato, espaço para instalação de sala de operação, dentro dos limites de espaço físico da sede da Câmara.

2.46.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA, para a execução do contrato, com custos incluídos na proposta comercial, a montagem de estúdio dentro das dependências oferecidas pela Câmara, observando características e equipamentos previstos no termo de referência, assim como o cabeamento completo de áudio e vídeo interligando os ambientes do Plenário, Sala de Reuniões, Estúdio de Rádio e Sala de Operações. É de responsabilidade da CONTRATADA a sua execução, arcando com todas as despesas, materiais e equipamentos necessários para o completo funcionamento do mesmo;

2.46.15. A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos e zelar pelos equipamentos da Câmara colocados à sua disposição e de uso direto ou indireto na captação, edição e finalização dos programas, telejornais e vinhetas; pela completa manutenção do estúdio interno por ela adaptado para a prestação dos serviços, nada cabendo à Câmara no que se refere a reparos, troca de materiais, adaptações, correções ou atualizações de quaisquer espécies; pela devolução ao término do contrato, em perfeitas condições, dos espaços de propriedade da Câmara.

2.46.16. A CONTRATADA deverá entregar o sinal até o multiplexador de sinal, através de SDI, "optical fiber" ou compatível com o equipamento da TV Câmara, sem falhas, interrupções e afins.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

2.47. DO FORMATO

2.47.1. O formato exigido pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para a entrega do produto audiovisual será o seguinte:

	Aspecto técnico	Informação
Arquivo	Formato	MP4
Vídeo	Codec de vídeo	H.264 (MPEG-4 AVC)
	Resolução	Captação: 3840 X 2160 (4K/UHDTV) Transmissão: 1920 x 1080i (FullHD)
	Proporção	16:9
	Taxa de dados (Captação)	De 30 a 50 Mbps
	Taxa de dados (Transmissão)	De 10 a 14 Mbps
	Quadros por segundo	29.97 FPS
Áudio	Taxa de bits	320 kbps
	Canais	2 (estéreo)
	Taxa de amostragem de áudio	48.000khz

2.47.2. A contratação deverá contemplar a execução integrada das seguintes atividades:

2.47.2.1. Produção e Conteúdo

2.47.2.2. Criação, produção, gravação, edição e finalização de conteúdos audiovisuais institucionais;

2.47.2.3. Produção de programas jornalísticos, entrevistas, debates, reportagens e conteúdos especiais;

2.47.2.4. Elaboração de roteiros e adaptação de linguagem para TV, rádio e mídias digitais.

2.47.3. Transmissões

2.47.3.1. Transmissão ao vivo de sessões legislativas, audiências públicas e eventos institucionais;

2.47.3.2. Geração e entrega de sinal digital em padrão HDTV;

2.47.3.3. Inserção de caracteres, vinhetas e elementos gráficos em tempo real.

2.47.4. Operação Técnica

2.47.4.1. Operação de estúdio de TV e rádio;

2.47.4.2. Operação de áudio, vídeo, iluminação e switcher;

2.47.4.3. Controle de qualidade técnica do sinal.

2.47.5. Gestão de Conteúdo

2.47.5.1. Organização, indexação e armazenamento de conteúdo audiovisual;

2.47.5.2. Disponibilização em plataformas digitais e streaming;

2.47.5.3. Manutenção de acervo digital com mecanismos de busca.

2.47.6. Produção Externa

2.47.6.1. Cobertura de eventos externos institucionais;

2.47.6.2. Cobertura de matérias jornalísticas;

2.47.6.3. Utilização de Unidade Móvel de Produção Externa, sob demanda.

2.47.7. Integração Digital

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- 2.47.7.1. Publicação e adaptação de conteúdo para redes sociais;
- 2.47.7.2. Interação com público durante transmissões ao vivo;
- 2.47.7.3. Distribuição multiplataforma.

2.47.8. A futura contratada deverá estar em plena atividade no dia 01 de setembro de 2026, ou em data estipulada pela CONTRATANTE, e inclui-se nesse cronograma o estabelecimento da transmissão TVD e web, e a montagem completa dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços em estúdios e plenário. Nesta ocasião poderá ser emitido o termo de aceite definitivo.

2.47.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Balneário Camboriú meios de acesso a todo o material produzido e arquivado em dispositivo de armazenamento próprio (NAS) com cópia mensal para os servidores da CONTRATANTE, que durante toda a vigência do contrato ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, observando-se que a propriedade desse conteúdo pertence à Câmara Municipal.

2.47.10. Gestão de todo o conteúdo produzido pela TV e Rádio Câmara e retransmitido, gerado ou programado, através de software de gerenciamento de conteúdo e estação de armazenamento de arquivos, com correta indexação (assunto, vereador, projeto de lei, audiência pública, plenários, sessões solenes e palavras-chave para localização de conteúdos específicos), visando a fácil pesquisa e recuperação de reportagens e matérias específicas de qualquer parte do material produzido. Todo o conteúdo produzido deverá ser disponibilizado diariamente em canal de streaming, com a devida indexação e organização compatível, com a localização de matérias, personagens e personalidades;

2.47.11. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia integral do dispositivo de armazenamento (NAS) com todo o material gerado nas produções durante a execução do mesmo, sem perda de qualidade dos arquivos armazenados.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades institucionais da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú relacionadas à estruturação, modernização e operação contínua da TV Câmara e da Rádio Câmara, considerando a crescente demanda por transparência, publicidade dos atos legislativos e ampliação do acesso da população às atividades do Poder Legislativo.
- 3.2. A difusão das atividades legislativas por meio de rádio, televisão e plataformas digitais constitui instrumento essencial de comunicação pública, permitindo o acompanhamento, em tempo real, das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos institucionais, fortalecendo o controle social e a participação cidadã.
- 3.3. Nesse contexto, a implantação da TV Câmara em sinal digital aberto impõe à Administração a necessidade de adequação a padrões técnicos mais elevados, compatíveis com o modelo de radiodifusão profissional (broadcast) SBTVD, demandando estrutura técnica, operacional e tecnológica compatível com tal realidade.
- 3.4. Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos especializados em quantidade suficiente, tampouco de infraestrutura tecnológica adequada para suportar, de forma contínua e eficiente, as atividades inerentes à operação de canal de televisão e rádio institucionais, o que compromete a qualidade das transmissões, a continuidade dos serviços e o alcance da comunicação institucional.
- 3.5. Dessa forma, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-operacionais, com disponibilização de mão de obra

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

qualificada em regime de dedicação exclusiva, associada à locação de equipamentos, de modo a assegurar a execução integrada das atividades e o atendimento dos padrões técnicos exigidos.

- 3.6. No que se refere às especificações técnicas, estas foram definidas com base nas necessidades operacionais da TV e Rádio Câmara, considerando os requisitos mínimos de qualidade para captação, produção, edição e transmissão audiovisual, bem como a integração com plataformas digitais e a cobertura de eventos institucionais internos e externos.
- 3.7. Quanto ao quantitativo da contratação, este foi estabelecido com base na análise das demandas institucionais, na necessidade de cobertura contínua das atividades legislativas, na ampliação das ações de comunicação decorrentes da implantação do canal aberto e na complexidade operacional envolvida, sendo dimensionado pelo setor técnico competente de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços.
- 3.8. A opção pela locação de equipamentos, em substituição à aquisição, fundamenta-se na rápida evolução tecnológica do setor audiovisual, no elevado custo de investimento inicial, na depreciação dos bens e na necessidade de atualização constante, o que torna o modelo adotado mais eficiente sob o aspecto econômico e operacional.
- 3.9. Ressalta-se que a presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estando devidamente fundamentada em estudo técnico prévio elaborado pela Administração, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

4. DA VISTORIA FACULTATIVA

4.1. Adotar-se-á vistoria facultativa, tendo em vista o Acórdão 714/2014 do Tribunal de Contas da União, que afirma que a exigência de vistoria ao local de execução dos serviços é somente admitida quando justificadamente imprescindível ao cumprimento adequado de obrigações contratuais.

4.1.1. Caso a empresa opte por não realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da declaração de conhecimento do local de serviços.

4.1.2. Caso opte por realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da Declaração de Vistoria Prévia.

4.2. A vistoria poderá ser agendada de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas, por meio dos canais abaixo:

Local	Responsável	Telefone	e-mail
Sede CVBC	Departamento de Comunicação Social e TV	(47) 3263-7623	compras@balneariocamboriu.sc.leg.br

4.3. A data para agendamento é limitada ao penúltimo dia útil anterior à abertura da sessão.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução

5.1.1. O início da execução do contrato se dará imediatamente, após a publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Município, ou no prazo estabelecido pelo GESTOR.

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar, no início da execução contratual, toda a equipe necessária para a prestação integral dos serviços, conforme as exigências estabelecidas neste

Termo de Referência.

5.1.3. O regime de execução da prestação dos serviços será de empreitada por preço unitário.

5.2. Garantia de execução do contrato

5.2.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 452 de 04 de fevereiro de 2020, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Obrigações específicas da contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2. Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no contrato, dispondo de toda a equipe necessária para prestação integral dos serviços;

6.1.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

6.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.8. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;

6.1.9. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para Contratante;

6.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

6.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

6.1.13.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

6.1.13.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.1.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.13.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, se for o caso;

6.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz e para mulheres em situação de vulnerabilidade, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 18.300, de 21 de dezembro de 2021);

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

6.1.23. A contratada deverá manter um preposto fixo da câmara de vereadores, de forma exclusiva, Encarregado de nível I para o atendimento diário (30H semanais) dos serviços prestados nas dependências da Câmara, supervisionando e orientando a equipe. O custo deste encarregado, deverá constar na taxa administrativa da empresa, quando da apresentação da proposta conforme mínimo salarial estabelecido na Resolução da Mesa Diretora N.º 32/2026 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

6.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.28. Entregar à Contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;

6.1.29. Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços;

6.1.30. Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada;

6.1.31. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

6.1.32. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;

6.1.33. Encaminhar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;

6.1.34. Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

6.1.34.1. Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.1.34.2. À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

6.1.34.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.1.34.4. Aos depósitos do FGTS; e

6.1.34.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- 6.1.35. Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;
- 6.1.36. Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados e acompanhar o controle de frequência desses;
- 6.1.37. Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, para o controle de frequência dos profissionais alocados;
- 6.1.38. Disponibilizar, sempre que solicitado, relatório de frequência dos trabalhadores que prestam serviços à Contratante;
- 6.1.39. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.
- 6.1.40. Assegurar a continuidade da operação dos serviços de captação, produção e transmissão audiovisual, especialmente durante sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais.
- 6.1.41. Garantir suporte técnico integral durante transmissões ao vivo, mantendo equipe apta a atuar imediatamente em caso de falhas ou intercorrências operacionais.
- 6.1.42. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos empregados na execução contratual, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência do contrato.
- 6.1.43. Substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas, de forma a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.
- 6.1.44. Assegurar a compatibilidade e integração entre todos os sistemas, equipamentos e softwares utilizados na execução contratual, garantindo o funcionamento adequado da solução como um todo.
- 6.1.45. Garantir a qualidade técnica das transmissões e produções audiovisuais, observando padrões profissionais compatíveis com serviços de radiodifusão e comunicação institucional.
- 6.1.46. Disponibilizar a Unidade Móvel de Produção (UMP) sempre que demandada pela Contratante, garantindo sua mobilização, operação e pleno funcionamento durante as transmissões externas.
- 6.1.47. Assegurar o adequado armazenamento, organização e preservação dos conteúdos audiovisuais produzidos durante a execução contratual, observadas as diretrizes estabelecidas pela Contratante.
- 6.1.48. Observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de radiodifusão, televisão e comunicação audiovisual, bem como as demais regulamentações pertinentes à execução do objeto.
- 6.1.49. Adotar medidas de contingência necessárias para assegurar a continuidade dos serviços em situações excepcionais ou de falha operacional, minimizando interrupções na execução contratual.

6.1.50. DA SUSTENTABILIDADE

6.1.50.1. Em conformidade com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 2º da Lei nº 14.675/2009, a Contratada compromete-se a:

6.1.50.2. Adotar as medidas necessárias para garantir a proteção ambiental, em estrita observância às normas e regulamentos aplicáveis à sua atividade.

6.1.50.3. Promover uma cultura de conscientização ambiental entre seus colaboradores, incentivando:

6.1.50.4. Práticas sustentáveis;

6.1.50.5. Uso responsável dos recursos naturais.

6.2. Obrigações específicas da contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Atestar, no início da contratação e a cada exercício durante sua vigência, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

6.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.5. Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

6.2.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;

6.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.2.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e Contrato;

6.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.2.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;

6.2.14. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.2.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.17. Exigir da Contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

- Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

- ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

- à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- aos depósitos do FGTS; e

- ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.2.18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. DO CONTRATO

7.1. Instrumento Contratual

7.1.1. Contrato.

7.2. Vigência

7.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 meses, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Da manifestação de interesse de prorrogação:

7.3.1. A Contratada deverá manifestar por escrito, à CONTRATANTE seu interesse ou desinteresse na prorrogação do presente contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do GESTOR/FISCAL, em conformidade com os princípios do planejamento e eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. O descumprimento desta obrigação pela contratada PODERÁ acarretar as seguintes medidas:

7.3.2.1. A aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no presente contrato, incluindo advertência e multa contratual de 0,5% sobre o valor do contrato;

7.3.2.2. Outras medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade do serviço.

7.3.2.3. A aplicação de penalidades será avaliada caso a CONTRATADA apresente justificativa fundamentada para a ausência de manifestação, que será analisada e, eventualmente, aceita pela CONTRATANTE.

7.4. Do reequilíbrio econômico financeiro:

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

7.4.1. As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão Contratante, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão Contratante encaminhará a solicitação da Contratada ao Gestor do Contrato.

7.4.2. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

7.4.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.4. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.5. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

7.4.6. Os preços inicialmente contratados para os materiais, quando fornecidos pela contratada, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Gestão e Fiscalização

7.5.1. Gestor do Contrato: Lucas Morais Concolatto (Procurador)

7.5.2. Fiscais: Gianfranco Del Sent (Diretor de Comunicação Social e TV), Raquel Sander (Jornalista) e Charles Camargo Teixeira (Técnico em Audiovisual)

7.5.3. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato

7.5.3.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.

7.5.3.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.

7.5.3.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.

7.5.3.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

7.5.3.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Prazos de liquidação e pagamento:

8.1.1. Prazo de liquidação do documento fiscal: até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento do material e aceite definitivo.

8.1.2. Prazo de pagamento: Até o 20º (vigésimo), mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2. Critérios de medição:

8.2.1. A medição dos serviços prestados ocorrerá da seguinte forma:

8.2.1.1. Aplicação do IMR

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

8.2.1.1.1. A prestação dos serviços será avaliada com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo aprovado pela Administração. O IMR estabelece indicadores de desempenho e qualidade, cujos resultados impactarão no ajuste de pagamento devido à Contratada, conforme previsto em edital.

8.2.1.2. Cláusula sobre os Indicadores e Critérios de Avaliação

8.2.1.2.1. Os serviços prestados pela Contratada serão avaliados periodicamente com base nos seguintes indicadores, conforme detalhamento constante no IMR:

- Fornecimento e uso de EPIs e/ou uniformes;
- Tempo de resposta às solicitações do Contratante;
- Atrasos no pagamento de funcionários;
- Atraso ou ausência de pessoal para a prestação dos serviços;
- Cometimento de falhas contratuais;
- Qualidade dos serviços prestados.

8.2.1.3. A pontuação obtida em cada indicador será consolidada e poderá resultar em ajuste financeiro no pagamento mensal/semestral da Contratada.

8.3. Critérios objetivos de medição

8.3.1. Constituem base para as medições:

8.3.1.1. Relatório mensal de execução dos serviços, contendo:

- 8.3.1.1.1. Relação nominal dos profissionais alocados;
- 8.3.1.1.2. Registro de frequência (controle de jornada);
- 8.3.1.1.3. Descrição das atividades realizadas;
- 8.3.1.1.4. Relação de eventos e transmissões executadas no período;

8.3.1.2. Registro de utilização da Unidade Móvel de Produção (UMP), quando aplicável, contendo:

- 8.3.1.2.1. Datas de utilização;
- 8.3.1.2.2. Local da cobertura;
- 8.3.1.2.3. Tipo de evento realizado;

8.3.1.3. Vistoria com checklist de operação dos equipamentos, comprovando:

- 8.3.1.3.1. Disponibilidade técnica dos equipamentos previstos;
- 8.3.1.3.2. Funcionamento regular durante o período de medição;

8.3.1.4. Controle de ocorrências técnicas, contendo:

- 8.3.1.4.1. Falhas registradas;
- 8.3.1.4.2. Tempo de resposta;
- 8.3.1.4.3. Providências adotadas;

8.3.1.5. Validação pela fiscalização, mediante conferência dos documentos apresentados e verificação da execução dos serviços, podendo ocorrer acompanhamento in loco das atividades.

8.4. Regras de medição

8.4.1. A medição dos serviços considerará:

- 8.4.1.1. O quantitativo de postos de trabalho efetivamente ocupados durante o período de medição;
- 8.4.1.2. A realização das transmissões institucionais externas com uso de UMP, se efetivada;
- 8.4.1.3. A disponibilidade integral dos equipamentos e sistemas necessários à execução do objeto;
- 8.4.1.4. A execução das atividades técnicas previstas no Termo de Referência;
- 8.4.2. A ausência de profissionais, a indisponibilidade de equipamentos ou falhas na execução dos serviços ensejarão medição proporcional, com aplicação de descontos (glosas) nos valores devidos.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

- 9.1. Habitualmente, o fornecedor deverá realizar os serviços na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. Dona Amélia Cherem Pio, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130.
- 9.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, incluindo plenário, estúdios da TV e Rádio Câmara, áreas administrativas e demais ambientes vinculados à comunicação institucional, bem como em locais externos, quando houver cobertura de eventos institucionais mediante utilização de Unidade Móvel de Produção (UMP).
- 9.3. O horário de execução dos serviços será compatível com o funcionamento das atividades legislativas e administrativas, podendo compreender períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme a programação institucional e as demandas da Câmara.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes deste edital bem como da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica permitida a subcontratação do serviço de intérprete de libras, considerando a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, não se trata de tradução literal, mas sim a interpretação, inclusive de sinais próprios do legislativo e seus edis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão a conta da dotação:

Código	Despesa LDO	Unidade gestora/Orçamentária	Função/Subfunção	Programa/Ação	Natureza/Fonte de Recurso
749	621	24 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	9 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atual 2.102 - GESTÃO PUBLICIDADE E PROPAGANDA, RÁDIO E TV CÂMARA	3.3.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência segue as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais serão esclarecidas pelo Departamento de Administração e Planejamento da Câmara de Vereadores.